



**Processo SED 00188622/2025**

**Dados da Autuação**

---

**Autuado em:** 08/10/2025 às 15:30

**Setor origem:** SED/GABS - Gabinete do Secretário

**Setor de competência:** SED/GABS - Gabinete do Secretário

**Interessado:** MUNICIPIO DE GUARAMIRIM

**Classe:** Requerimento de Informação

**Assunto:** Solicitação de Informação

**Detalhamento:** Ofício Gabinete/Gestão Convênios do Município de Guaramirim n.º 072/2025 -  
ADRIANO MARCEL ZIMMERMANN - PREFEITO  
Assunto: Solicitação de doação de terreno



PREFEITURA DE  
**GUARAMIRIM**

**Ofício Gabinete/Gestão Convênios do Município de Guaramirim n.º 072/2025**

Guaramirim, 27 de agosto de 2025.

A Exma. Sra.

**LUCIANE BISOGNIM CERETTA**

Secretaria de Estado da Educação

**Assunto:** Solicitação de doação de terreno.

Prezada Secretária,

Cumprimentando-a cordialmente, venho solicitar à Vossa Excelência a doação de aproximadamente **7.541,13 m<sup>2</sup>** do terreno onde hoje está localizado o **Centro de Educação Profissional – CEDUP de Guaramirim**, matrícula nº **1.066**, localizado na BR-280, km 53, bairro Avaí, (conforme memorial descritivo em anexo) para utilização pela Prefeitura Municipal em projetos e atividades voltados ao atendimento de interesse público.

Ressalta-se que o terreno acima citado com o tamanho total de 16.353,75m<sup>2</sup> foi doado ao Estado pelo município para instalação do CEDUP, conforme cópia do registro de imóveis em anexo, sendo utilizada parte do terreno para o CEDUP e ficando a parte solicitada nesse ofício desocupada até o momento.

O objetivo da doação é viabilizar o pleno aproveitamento do espaço para a implantação e desenvolvimento de ações que beneficiem de forma direta e contínua a comunidade guaramirense, contemplando iniciativas voltadas à melhoria da qualidade de vida, à ampliação da oferta de serviços públicos essenciais e ao fortalecimento da infraestrutura urbana e social do município.

O Município compromete-se a preservar a integridade física e funcional da área, adotando medidas adequadas de manutenção, conservação e uso responsável, sempre em conformidade com os princípios da administração pública e com as diretrizes que venham a ser estabelecidas por essa Secretaria.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais pelo e-mail [euler.souza@guaramirim.sc.gov.br](mailto:euler.souza@guaramirim.sc.gov.br) ou whatsapp **31988999318** e agradecemos a atenção dispensada.

Atenciosamente,

**ADRIANO MARCEL ZIMMERMANN**  
PREFEITO

RUA 28 DE AGOSTO, 2042  
CENTRO – GUARAMIRIM SC  
CEP 89270-000 | FONE: (47) 3373-0247  
[WWW.GUARAMIRIM.SC.GOV.BR](http://WWW.GUARAMIRIM.SC.GOV.BR)



## **MEMORIAL DESCRITIVO PARA FINS DE DOAÇÃO DE PARTE DA MATRÍCULA 1.066**

A área em questão possui 7541,13m<sup>2</sup>, e faz parte do imóvel de matrícula 1.066, situado as margens da Rodovia BR 280, no bairro Avaí, no município de Guaramirim e conta com as seguintes dimensões:

Partindo-se do vértice V1 com coordenadas 701.911,2847 E e 7.070.365,7517 N, azimute 69°10'40" e distância 12,00m confrontando com marginal da Rodovia BR 280, chega-se ao vértice V2 com coordenadas 701.992,5059 E e 7.070.370,0192 N, azimute 159°14'10" e distância 94,99m confrontando com Área remanescente da matrícula nº 1.066, chega-se ao vértice V3 com coordenadas 701.956,1802 E e 7.070.281,1876 N, azimute 68°38'59" e distância 147,43m confrontando com área remanescente da matrícula nº 1.066, chega-se ao vértice V4 com coordenadas 702.093,4952 E e 7.070.334,8634 N, azimute 158°22'05" e distância 37,51 m confrontando com a matrícula 40.157, chega-se ao vértice V5 com coordenadas 701.102,3240 E e 7.070.299,9924 N, azimute 246°46'38" e distância 160,00m confrontando com a margem esquerda do Rio Itapocú, chega-se ao vértice V6 com coordenadas 701.960,2901 E e 7.070.236,9043 N, azimute 339°10'43" e distância 137,85m confrontando com matrícula nº 20.521; chega-se ao vértice V1, ponto origem deste memorial. Hemisfério Sul - DATUM:SIRGAS 2000 - fuso 22 - Meridiano Central - 51° - Perímetro=589,80 m".

Guaramirim, 07 de Outubro de 2025.

 Assinado digitalmente por:  
**EITOR DA SILVA DOLINSKI**  
\*\*\*.143.389-\*\*  
07/10/2025 14:35:46  
assinado digitalmente  
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

---

**Eitor da Silva Dolinski**  
Diretor de Planejamento





Croqui de identificação da área objeto da descrição | Fonte: Google Earth (Agosto de 2025)





ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DO ESTADO DA EDUCAÇÃO  
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR  
GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA

Ofício n.º 4399/2025/SED/DINE

Florianópolis, 10 de outubro de 2025

Senhor Coordenador.

A Prefeitura de Guaramirim solicita (fl. 04) a doação de uma área de 7.541,13 m<sup>2</sup> do terreno onde hoje funciona o CEDUP, conforme memorial descritivo em anexo (fls. 06–07). O objetivo da doação é “... viabilizar o pleno aproveitamento do espaço para a implantação e desenvolvimento de ações que beneficiem de forma direta e contínua a comunidade guaramirense, contemplando iniciativas voltadas à melhoria da qualidade de vida, à ampliação da oferta de serviços públicos essenciais e ao fortalecimento da infraestrutura urbana e social do município”.

Assim, encaminhamos o processo para manifestação da Coordenadoria e do CEDUP a respeito do pedido do município.

Respeitosamente

(assinado digitalmente)  
**Alex Luciano Salini**  
Gerência de Infraestrutura  
SED/DINE/GEINF

(assinado digitalmente)  
**Euler Rodrigues da Costa**  
Técnico  
SED/DINE/GEINF/SEIMO

Para:  
**Cristiano Rodolfo Tironi**  
Coordenadoria Regional de Educação de Jaraguá do Sul



# Assinaturas do documento



Código para verificação: **1DT954RH**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **EULER RODRIGUES DA COSTA** (CPF: 079.XXX.446-XX) em 10/10/2025 às 15:45:08  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 07/07/2022 - 18:03:03 e válido até 07/07/2122 - 18:03:03.  
(Assinatura do sistema)
- ✓ **ALEX LUCIANO SALINI** (CPF: 034.XXX.689-XX) em 10/10/2025 às 16:33:42  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 11/12/2024 - 14:15:50 e válido até 11/12/2124 - 14:15:50.  
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VEXzCWnTRfMDAxODg2MjJfMTg4NjU1XzlwMjVfMURUOTU0Ukg=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SED 00188622/2025** e o código **1DT954RH** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO  
JARAGUÁ DO SUL**



Jaraguá do Sul, 22 de Outubro de 2025.

**Ofício n.º281/2025GAB.ED**

Ao Sr.

**ALEX LUCIANO SALINI**

Gerência de Infraestrutura  
SED/DINE/GEINF

Prezado Senhor,

Com nossos cumprimentos, em resposta ao solicitado no Ofício nº4399/2025/SED/DINE, a Coordenadoria Regional de Educação de Jaraguá do Sul, vem manifestar parecer favorável a doação do terreno situado nos fundos do CEDUP Perfeito Manoel de Aguiar, para a Prefeitura Municipal de Guaramirim.

Sendo o que tínhamos para o momento reiteramos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

---

**Cristiano Rodolfo Tironi**  
Coordenador Regional de Educação

[jaraguadosul@sed.sc.gov.br](mailto:jaraguadosul@sed.sc.gov.br)

(47) 3276-9266 / 3276-9219

Rua Tufie Mahfud, 155 – Centro – Jaraguá do Sul /SC



## Assinaturas do documento



Código para verificação: **37YB2JH9**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**CRISTIANO RODOLFO TIRONI** (CPF: 037.XXX.119-XX) em 22/10/2025 às 18:02:12

Emitido por: "SGP-e", emitido em 12/07/2022 - 10:01:02 e válido até 12/07/2122 - 10:01:02.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VEXzcwNTRfMDAxODg2MjJfMTg4NjU1XzlwMjVfMzdZQjJKSDk=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SED 00188622/2025** e o código **37YB2JH9** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



Secretaria de Estado de Educação  
24ª Coordenadoria Regional de Educação  
CEDUP Perfeito Manoel de Aguiar  
BR 280, km 53 – Bairro Avaf – Guaramirim  
cedupguaramirim@sed.sc.gov.br

Guaramirim, 22 de outubro de 2025.

Ofício nº 80/2025

**Assunto:**

Manifestação Favorável à Doação de Terreno do Estado para a Prefeitura

O CEDUP Perfeito Manoel de Aguiar, vem, por meio deste, manifestar apoio integral à doação do terreno localizado nos fundos da nossa unidade escolar, pertencente ao Estado, para a Prefeitura Municipal de Guaramirim.

A doação do referido terreno apresenta grande relevância para o desenvolvimento local, uma vez que possibilitará à Prefeitura a implementação de projetos públicos que beneficiarão diretamente a comunidade.

Diante do exposto, somos favoráveis à doação do terreno ao Município de Guaramirim, confiando que será um instrumento eficaz para a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos e o desenvolvimento urbanístico local.

Atenciosamente,

*Patrícia de Aguiar*

CEDUP Perfeito Manoel de Aguiar  
Diretora  
Matr 332904-6-03

Exmo Sr.  
**CRISTIANO RODOLFO TIRONI**  
Coordenador Regional de Educação  
Jaraguá do Sul/SC



**Informação** n.º 1152/2025/SED/DINE

Florianópolis, 30 de outubro de 2025

**Referência:** Processo SED 188622/2025, sobre doação de parte do CEDUP de Guaramirim ao município.

Prezados,

A Prefeitura de Guaramirim solicita (fl. 04) a doação de uma área de 7.541,13 m<sup>2</sup> do terreno onde hoje funciona o CEDUP, conforme memorial descritivo em anexo (fls. 06–07). O objetivo da doação é “... *viabilizar o pleno aproveitamento do espaço para a implantação e desenvolvimento de ações que beneficiem de forma direta e contínua a comunidade guaramirense, contemplando iniciativas voltadas à melhoria da qualidade de vida, à ampliação da oferta de serviços públicos essenciais e ao fortalecimento da infraestrutura urbana e social do município*”.

Considerando que a Coordenadoria Regional de Educação de Jaraguá do Sul (fl. 15) e o CEDUP (fl. 16) foram favoráveis à doação, encaminhamos o processo para a Diretoria de Ensino para manifestação.

Atenciosamente,

(assinado digitalmente)  
**Alex Luciano Salini**  
Gerência de Infraestrutura  
SED/DINE/GEINF

(assinado digitalmente)  
**Euler Rodrigues da Costa**  
Técnico  
SED/DINE/GEINF/SEIMO



# Assinaturas do documento



Código para verificação: **1DXC63T0**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **EULER RODRIGUES DA COSTA** (CPF: 079.XXX.446-XX) em 30/10/2025 às 13:49:37  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 07/07/2022 - 18:03:03 e válido até 07/07/2122 - 18:03:03.  
(Assinatura do sistema)
- ✓ **ALEX LUCIANO SALINI** (CPF: 034.XXX.689-XX) em 04/11/2025 às 15:35:31  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 11/12/2024 - 14:15:50 e válido até 11/12/2124 - 14:15:50.  
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VEXzCWnTRfMDAxODg2MjJfMTg4NjU1XzlwMjVfMURYQzYzVDA=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SED 00188622/2025** e o código **1DXC63T0** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
DIRETORIA DE ENSINO  
GERÊNCIA DE ARTICULAÇÃO E OFERTAS EDUCACIONAIS

INFORMAÇÃO nº 261/2025/SED/DIEN/GEART/POE Florianópolis, 18 de novembro de 2025.

REFERÊNCIA: Processo SED 00188622/2025, em resposta à Informação nº 1152/2025/SED/DINE, advinda da Diretoria de Infraestrutura Escolar, referente à solicitação de doação de parte do terreno do CEDUP, município de Guaramirim.

Senhor Diretor,

Em atendimento ao Processo SED 00188622/2025, a Diretoria de Ensino, no âmbito da Gerência de Articulação e Ofertas Educacionais, de acordo com o Ofício nº 80/2025 oriundo do CEDUP Perfeito Manoel de Aguiar e do Ofício 281/2025, advindo da Coordenadoria Regional de Educação de Jaraguá do Sul, manifesta favorável pela doação de parte do terreno onde se encontra o CEDUP, em favor da Prefeitura Municipal de Guaramirim.

A doação se justifica por apresentar relevância ao desenvolvimento do município, por possibilitar “...a *implementação de projetos públicos que trarão benefício de forma direta e contínua à comunidade, contemplando iniciativas voltadas à melhoria da qualidade de vida, à ampliação da oferta de serviços públicos essenciais e ao fortalecimento da infraestrutura urbana e social do município*”.

Diante do exposto, a Diretoria de Ensino é favorável pela titularidade por doação de uma área de 7.541,13 m<sup>2</sup>, matriculado no nº 1.066, no Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Guaramirim, localizado na BR-280, km 53, bairro Avaí, afeto à Secretaria de Estado da Educação de Santa Catarina, em favor da Prefeitura Municipal de Guaramirim, conforme Ofício nº 281/2025 e croqui anexo ao Processo.

À consideração da  
Diretoria de Infraestrutura Escolar.

**Carin Deichmann**  
Diretora de Ensino – SED/DIEN  
(assinado digitalmente)

DIEN/GEART/ESG



## Assinaturas do documento



Código para verificação: **081LRMO6**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**CARIN DEICHMANN** (CPF: 019.XXX.559-XX) em 25/11/2025 às 15:01:52

Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 13:22:40 e válido até 13/07/2118 - 13:22:40.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VEXzcwNTRfMDAxODg2MjJfMTg4NjU1XzlwMjVfMDgxTFJNTzY=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SED 00188622/2025** e o código **081LRMO6** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DO ESTADO DA EDUCAÇÃO  
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR  
GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA

**Informação** n.º 1244/2025/SED/DINE

Florianópolis, 25 de novembro de 2025

**Referência:** Processo SED  
188622/2025, sobre doação de parte do  
CEDUP de Guaramirim ao município.

Senhora Secretária.

A Prefeitura de Guaramirim solicita (fl. 04) a doação de uma área de 7.541,13 m<sup>2</sup> do terreno onde hoje funciona o CEDUP, conforme memorial descritivo em anexo (fls. 06–07). O objetivo da doação é “... *viabilizar o pleno aproveitamento do espaço para a implantação e desenvolvimento de ações que beneficiem de forma direta e contínua a comunidade guaramirense, contemplando iniciativas voltadas à melhoria da qualidade de vida, à ampliação da oferta de serviços públicos essenciais e ao fortalecimento da infraestrutura urbana e social do município*”.

Considerando que a Coordenadoria Regional de Educação de Jaraguá do Sul (fl. 15), o CEDUP (fl. 16) e a Diretoria de ensino foram favoráveis à doação, esta Diretoria de Infraestrutura Escolar também se manifesta a favor da doação.

Assim, encaminhamos o processo para a Senhora Secretária da Educação para conhecimento, manifestação e posterior encaminhamento à Secretaria de Estado da Administração (SEA) para demais providências.

Atenciosamente,

(assinado digitalmente)  
**Christian Fernandes**  
Diretoria de Infraestrutura  
SED/DINE

(assinado digitalmente)  
**Alex Luciano Salini**  
Gerência de Infraestrutura  
SED/DINE/GEINF

(assinado digitalmente)  
**Euler Rodrigues da Costa**  
Técnico  
SED/DINE/GEINF/SEIMO



# Assinaturas do documento



Código para verificação: **6JYP71L5**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **EULER RODRIGUES DA COSTA** (CPF: 079.XXX.446-XX) em 25/11/2025 às 16:24:25  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 07/07/2022 - 18:03:03 e válido até 07/07/2122 - 18:03:03.  
(Assinatura do sistema)
  
- ✓ **CHRISTIAN FERNANDES** (CPF: 016.XXX.059-XX) em 25/11/2025 às 19:30:24  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/03/2019 - 17:32:04 e válido até 15/03/2119 - 17:32:04.  
(Assinatura do sistema)
  
- ✓ **ALEX LUCIANO SALINI** (CPF: 034.XXX.689-XX) em 26/11/2025 às 13:25:19  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 11/12/2024 - 14:15:50 e válido até 11/12/2124 - 14:15:50.  
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VEXzCWnTRfMDAxODg2MjJfMTg4NjU1XzlwMjVfNkpZUDcxTDU=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SED 00188622/2025** e o código **6JYP71L5** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
GABINETE DO SECRETÁRIO

Ofício/Gabs nº 3217/2025

Florianópolis, 26 de novembro de 2025.

Referência: Processo SED 188622/2025

Senhor Secretário,

Trata o presente expediente da solicitação de doação de parte do terreno onde hoje está localizado o Centro de Educação Profissional de Guaramirim (CEDUP) ao referido município.

Nesse sentido, acolhemos e encaminhamos a Informação nº 1244/2025/SED/DINE, emitida pela Diretoria de Infraestrutura Escolar desta Secretaria de Estado da Educação, para conhecimento e adoção das providências necessárias.

Atenciosamente,

(assinado digitalmente)  
Luciane Bisognin Ceretta  
Secretária de Estado da Educação

Senhor  
VÂNIO BOING  
Secretário de Estado da Administração  
Florianópolis – SC

JZB/Redação/GABS



## Assinaturas do documento



Código para verificação: **3CVP747Z**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**LUCIANE BISOGNIN CERETTA** (CPF: 490.XXX.110-XX) em 27/11/2025 às 17:48:44

Emitido por: "SGP-e", emitido em 04/08/2022 - 17:13:56 e válido até 04/08/2122 - 17:13:56.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VEXzcwNTRfMDAxODg2MjJfMTg4NjU1XzlwMjVfM0NWUDc0N1o=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SED 00188622/2025** e o código **3CVP747Z** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



# Relatório do Imóvel

## INFORMAÇÕES DO PATRIMÔNIO

<b>Código patrimonial:</b> 0000000004689	<b>Área Total:</b> 16.353,75 M <sup>2</sup>	<b>Área Construída:</b> 4.611,24 M <sup>2</sup>	<b>Valor Total:</b> R\$ 14.330.000,00
<b>Denominação:</b> CEDUP GUARAMIRIM - Prefeito Manoel de Aguiar (Escola Rural - INCRA)			
<b>Observações:</b> --			

## LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

<b>CEP:</b>	<b>Logradouro/Nome:</b> ESTRDADA BR 280	<b>Bairro/Distrito:</b> RODOVIA SC-280	<b>Região:</b> NORTE
<b>Município:</b> Guaramirim	<b>Estado:</b> Santa Catarina	<b>NºQuadra:</b>	<b>Zona:</b> URBANA
<b>Nº:</b> 10031	<b>NºLote:</b>		
<b>Complemento:</b> Km 53, B. Escolinha			
<b>Latitude:</b>	<b>Longitude:</b>		

## BENS

Matrícula /Transcrição	Tipo	Denominação	Observações	Área Total	Valor Atual
1.066	Terreno	Terreno CEDUP GUARAMIRIM - Prefeito Manoel de Aguiar (Escola Rural - INCRA)	A construção foi feita na matrícula 1066 - por isso houve a reversão do imóvel 1167.	16.353,75 M <sup>2</sup>	R\$ 2.610.000,00
--	Edificação	CEDUP GUARAMIRIM - Prefeito Manoel de Aguiar (Escola Rural - INCRA) PRÉDIO	Parecer Técnico necessita de revisão quanto aos valores constantes em memória de cálculo. Incorporado com valor zerado de modo a permitir que a SED cadastre a ocupação.	4.611,24 M <sup>2</sup>	R\$ 11.042.584,00

## TRANSAÇÕES

Matrícula /Transcrição	Tipo	Denominação	Código da Transação	Tipo de Transação	Data da Transação	Destino	Situação
--	Edificação	CEDUP GUARAMIRIM - Prefeito Manoel de Aguiar (Escola Rural - INCRA) PRÉDIO	1154	Transferência de Responsabilidade	28/11/2024	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SED	Celebrado

## OCUPAÇÕES

Código da Transação	Bem	Ocupante	Área Ocupada	Data Início	Data Fim	Situação
1154	CEDUP GUARAMIRIM - Prefeito Manoel de Aguiar (Escola Rural - INCRA) PRÉDIO	SED	0m <sup>2</sup>	02/11/2020	--	Celebrado

## BENFEITORIAS

Matrícula/Transcrição	Tipo	Denominação	Observações	Área da Benfeitoria	Valor Atual
Sem benfeitorias vinculadas ao imóvel!					

## AJUSTE DE VALOR

Matrícula/Transcrição	Denominação	Tipo	Data	Observações	Valor Anterior	Novo Valor
Sem Ajustes de Valor Realizados no Imóvel!						

## DEPRECIAÇÕES

Matrícula /Transcrição	Denominação	Tipo	Vida Útil (meses)	Taxa	Valor Residual	Valor Depreciado	Valor Atual
--	CEDUP GUARAMIRIM - Prefeito Manoel de Aguiar (Escola Rural - INCRA) PRÉDIO	Edificação	600	0,17%	R\$ 0,00	R\$ 19.924,00	R\$ 11.042.584,00



**Ofício Gabinete/Gestão Convênios do Município de Guaramirim n.º 01/2026**

Guaramirim, 20 de janeiro de 2026

Ao Ilmo. Sr.

**ANDRE LUIS TOIGO DIESEL**

Diretoria de Gestão Patrimonial - DGPA/SEA

**Assunto:** Doação parcial de imóvel.

**Ref.:** Processo nº: SED 188622/2025

Prezado Diretor,

Cumprimentando-o cordialmente, em resposta ao **Ofício nº 004/2026/SEA/GEIMO/SEARO**, o Município de Guaramirim vem por meio desse apresentar a manifestação do interessado, a justificativa e finalidade da doação, bem como atividades a serem desenvolvidas, público beneficiado e compromisso do Município na manutenção e preservação.

### **1. Manifestação formal do interessado**

O presente ofício constitui manifestação expressa de interesse do Município de Guaramirim, devidamente subscrita por seu Prefeito Municipal, autoridade competente para representar o ente federativo e firmar compromissos em nome da Administração Pública Municipal, em receber a doação parcial de um imóvel com área de 7.541,13 m<sup>2</sup> (sete mil, quinhentos e quarenta e um metros e treze centímetros quadrados), parte de uma área maior, com benfeitoria não averbadas, situado na Rodovia BR 280, km, 53, Bairro Avaí, Município de Guaramirim, matriculado sob o nº 1.066, no ORI de Guaramirim, cadastrado sob nº 4689 no Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos (SIPAC), conforme **Ofício de nº 72/2025** enviado a Secretaria de Educação do Estado e anexo ao processo.

### **2. Justificativa e demonstração do interesse público**

A doação da área pretendida atende de forma clara e direta ao interesse público, uma vez que possibilitará a ampliação e o fortalecimento de políticas públicas voltadas à



integração social, ao fortalecimento dos vínculos comunitários e familiares e à promoção do bem-estar coletivo. A iniciativa está alinhada aos objetivos constitucionais de promoção da cidadania, da dignidade da pessoa humana e do desenvolvimento social sustentável.

### **3. Finalidade específica da doação**

A finalidade da doação é específica e determinada, consistindo na **implantação de Equipamento Público** que será destinado ao desenvolvimento de atividades físicas coletivas, sociais, culturais, educacionais e recreativas, bem como à execução de projetos de interesse coletivo voltados à melhoria da qualidade de vida da população.

### **4. Atividades e público beneficiado**

No referido espaço serão desenvolvidas ações voltadas à promoção da saúde física e mental, ao fortalecimento de vínculos sociais e à integração entre políticas públicas de educação, saúde e assistência social, beneficiando diretamente crianças, adolescentes, idosos e demais munícipes de todos os bairros do Município de Guaramirim.

### **5. Compromissos do Município**

O Município de Guaramirim compromete-se a preservar a integridade física e funcional da área objeto da doação, adotando medidas adequadas de manutenção, conservação e uso responsável, assegurando a destinação permanente do imóvel exclusivamente para fins de interesse público e coletivo.

Diante do exposto, resta demonstrado que a solicitação de doação atende plenamente ao interesse público, garantindo a adequada utilização do patrimônio público em benefício direto da coletividade e contribuindo para o desenvolvimento local.

Atenciosamente,



**ADRIANO MARCEL ZIMMERMANN**  
PREFEITO

**MUNICIPIO DE GUARAMIRIM****IPTU e Taxas****Espelho Cadastral - Proprietários**

Cadastro Imobiliário:

2507532,2507531,177474,139777,139769,25135,25127,25119,25100,25097,25097,25100,25119,251

Data Espelho: 19/01/2026 23:59:59 Imprime Outros Proprietários: Não Ordem de Emissão: Cadastro

Imobiliário Imprime endereço de correspondência: 0 espelhoCadbciProprietários: Não

Cadastro Imobiliário(Unidade): 25097		Ano Cadastro: 2026	
<b>Informações do Imóvel</b>			
<b>Cadastro</b> : 25097	<b>Insc. Imob.</b> : 01.01.065.0700.003	<b>Insc. Imob. Anterior</b> : 01010650738001	
<b>Matrícula</b> : 1066		<b>Data Cadastro</b> : 01/03/2002	
<b>Endereço do Imóvel</b>			
<b>Logradouro</b> : Rodovia BR-280, 10161			
<b>Bairro</b> : 3 - AVAI			
<b>Complemento</b> :	<b>Inf. Comp.</b> :		
<b>Loteamento</b> :	<b>Edifício</b> :	<b>Bloco/Apto</b> : /0	
<b>Quadra</b> :	<b>Lote</b> :		
<b>Garagem</b> :	<b>Loja</b> :	<b>Sala</b> :	
<b>Informações da Unidade</b>			
<b>Área Comum</b> : 0,00	<b>Afast. Frontal</b> : 0,00	<b>Nro. Pavimentos</b> : 1	<b>Área const. Unidade</b> : 44,02
<b>Informações do Proprietário</b>			
<b>Proprietário</b> : 30471362 - ESTADO DE SANTA CATARINA	<b>CPF/CNPJ</b> : 82.951.229/0001-76	<b>RG/Insc. Est.</b> :	
<b>Cidade</b> : Florianópolis	<b>Estado</b> : SC	<b>CEP</b> : 88.032-000	
<b>Bairro</b> : 2819 - monte verde	<b>Logradouro</b> : Rodovia VIRGILIO VARZEA, 4600	<b>Sub-Tipo</b> :	
<b>3 - INFORMAÇÕES PARA TLL</b>			
<b>Item</b>	<b>Conteúdo</b>	<b>Item</b>	<b>Conteúdo</b>
1 - Incidencia	-	2 - Alíquota Especial	0,01
3 - Licença Pretendida	-	4 - Tipo Período Alvará	0 - POR ANO
5 - Qtde Períodos Alvará		8 - Data de Validade TLL	
9 - Prorrogação Horário	0 - NÃO POSSUI	10 - Tipo Prorrogação	0 - POR ANO
11 - Qtde Períodos Prorrogação		12 - Antecipação Horário	0 - NÃO POSSUI
13 - Tipo Antecipação	0 - POR ANO	14 - Qtde Períodos Antecipação	
15 - Qtd. Atív. Secun.			
<b>4 - INFORMAÇÕES PARA TAS</b>			
<b>Item</b>	<b>Conteúdo</b>	<b>Item</b>	<b>Conteúdo</b>
1 - Incidencia	-	6 - Comodos	1
3 - Tipo Período Alvará	-		
5 - Validade Alvará TAS			
<b>119 - INFORMAÇÕES GERAIS S/ O IMÓVEL (UNIDADE)</b>			
<b>Item</b>	<b>Conteúdo</b>	<b>Item</b>	<b>Conteúdo</b>
1 - Ocupação	7 - CONSTRUÍDO	2 - Patrimônio	11 - PúBL. MUNICIPAL
3 - Utilização	5 - SERVIÇO PÚBLICO	4 - Imposto	2 - IMUNE
5 - Taxas	1 - TRIBUTADO	8 - Agricultor	-
7 - Restrições Transfer	0 - SEM RESTRIÇÕES	10 - Tipo de Imunidade	1 - Imunidade Recíproca
9 - Redução/Isenção	-		
<b>120 - INFORMAÇÕES SOBRE A EDIFICAÇÃO</b>			
<b>Item</b>	<b>Conteúdo</b>	<b>Item</b>	<b>Conteúdo</b>
1 - Tipo Construção	5 - EDÍCULA	2 - Estrutura	2 - MADEIRA
3 - Cobertura	4 - LAJE	4 - Paredes	3 - ALVENARIA
5 - Revestimento	11 - COM PINTURA	6 - Vedações/Esquadrias	1 - MADEIRA
7 - Estado Conservação	2 - BOM	10 - Habite-se	
9 - Alvará de Construção			



## IPTU e Taxas

## Espelho Cadastral - Proprietários

Cadastro Imobiliário:

2507532,2507531,177474,139777,139769,25135,25127,25119,25100,25097,25097,25100,25119,251

Data Espelho: 19/01/2026 23:59:59 Imprime Outros Proprietários: Não Ordem de Emissão: Cadastro

Imobiliário Imprime endereço de correspondência: 0 espelhoCadbcjProprietarios: Não

Informações do Terreno					
<b>Cadastro</b>	: 177474	<b>Insc. Imob.</b>	: 01.01.065.0700	<b>Insc. Imob. Anterior :</b>	
<b>Matricula</b>	: 1066			<b>Data Cadastro :</b>	18/12/2009
Metragens					
<b>Testada</b>	<b>Metragem</b>	<b>Seção</b>	<b>Logradouro</b>	<b>Bairro</b>	<b>CEP</b>
Testada Principal	133,5	5754 - D	Rodovia BR-280	3 - AVAI	89.271-500
<b>Profundidade:</b>	122,50	<b>Área do Lote:</b>	16.353,75	<b>Total Unidade:</b>	9
				<b>Área tot. const.:</b>	5.842,76
117 - INFORMAÇÕES GERAIS S/ O IMÓVEL (TERRENO)					
<b>Item</b>	<b>Conteúdo</b>		<b>Item</b>	<b>Conteúdo</b>	
1 - Ocupação do Lote	7 - CONSTRUIDO		2 - Patrimônio	11 - PúBL. MUNICIPAL	
3 - Utilização	5 - SERVIÇO PÚBLICO		4 - Imposto	2 - IMUNE	
5 - Taxas	1 - TRIBUTADO		6 - Muro/Passeio	4 - S MURO S PASSEIO	
7 - Restrições Transfer	0 - SEM RESTRIÇÕES		8 - Agricultor	0 - NÃO	
9 - Redução/Isenção	0 - NÃO		12 - Secretarias	-	
11 - Tipo de Imunidade	1 - Imunidade Recíproca		2 - Patrimônio	11 - PúBL. MUNICIPAL	
13 - Observações			4 - Imposto	2 - IMUNE	
1 - Ocupação do Lote	7 - CONSTRUIDO		6 - Muro/Passeio	4 - S MURO S PASSEIO	
3 - Utilização	5 - SERVIÇO PÚBLICO		8 - Agricultor	0 - NÃO	
5 - Taxas	1 - TRIBUTADO		12 - Secretarias	-	
7 - Restrições Transfer	0 - SEM RESTRIÇÕES		2 - Patrimônio	11 - PúBL. MUNICIPAL	
9 - Redução/Isenção	0 - NÃO		4 - Imposto	2 - IMUNE	
11 - Tipo de Imunidade	1 - Imunidade Recíproca		6 - Muro/Passeio	4 - S MURO S PASSEIO	
13 - Observações			8 - Agricultor	0 - NÃO	
1 - Ocupação do Lote	7 - CONSTRUIDO		12 - Secretarias	-	
3 - Utilização	5 - SERVIÇO PÚBLICO		2 - Patrimônio	11 - PúBL. MUNICIPAL	
5 - Taxas	1 - TRIBUTADO		4 - Imposto	2 - IMUNE	
7 - Restrições Transfer	0 - SEM RESTRIÇÕES		6 - Muro/Passeio	4 - S MURO S PASSEIO	
9 - Redução/Isenção	0 - NÃO		8 - Agricultor	0 - NÃO	
11 - Tipo de Imunidade	1 - Imunidade Recíproca		12 - Secretarias	-	
13 - Observações			2 - Patrimônio	11 - PúBL. MUNICIPAL	
1 - Ocupação do Lote	7 - CONSTRUIDO		4 - Imposto	2 - IMUNE	
3 - Utilização	5 - SERVIÇO PÚBLICO		6 - Muro/Passeio	4 - S MURO S PASSEIO	
5 - Taxas	1 - TRIBUTADO		8 - Agricultor	0 - NÃO	
7 - Restrições Transfer	0 - SEM RESTRIÇÕES		12 - Secretarias	-	
9 - Redução/Isenção	0 - NÃO		2 - Patrimônio	11 - PúBL. MUNICIPAL	
11 - Tipo de Imunidade	1 - Imunidade Recíproca		4 - Imposto	2 - IMUNE	
13 - Observações			6 - Muro/Passeio	4 - S MURO S PASSEIO	
1 - Ocupação do Lote	7 - CONSTRUIDO		8 - Agricultor	0 - NÃO	
3 - Utilização	5 - SERVIÇO PÚBLICO		12 - Secretarias	-	
5 - Taxas	1 - TRIBUTADO		2 - Patrimônio	11 - PúBL. MUNICIPAL	
7 - Restrições Transfer	0 - SEM RESTRIÇÕES		4 - Imposto	2 - IMUNE	
9 - Redução/Isenção	0 - NÃO		6 - Muro/Passeio	4 - S MURO S PASSEIO	
11 - Tipo de Imunidade	1 - Imunidade Recíproca		8 - Agricultor	0 - NÃO	
13 - Observações			12 - Secretarias	-	
1 - Ocupação do Lote	7 - CONSTRUIDO		2 - Patrimônio	11 - PúBL. MUNICIPAL	
3 - Utilização	5 - SERVIÇO PÚBLICO		4 - Imposto	2 - IMUNE	
5 - Taxas	1 - TRIBUTADO		6 - Muro/Passeio	4 - S MURO S PASSEIO	
7 - Restrições Transfer	0 - SEM RESTRIÇÕES		8 - Agricultor	0 - NÃO	
9 - Redução/Isenção	0 - NÃO		12 - Secretarias	-	
			2 - Patrimônio	11 - PúBL. MUNICIPAL	
			4 - Imposto	2 - IMUNE	



## IPTU e Taxas

## Espelho Cadastral - Proprietários

Cadastro Imobiliário:

2507532,2507531,177474,139777,139769,25135,25127,25119,25100,25097,25097,25100,25119,251

Data Espelho: 19/01/2026 23:59:59 Imprime Outros Proprietários: Não Ordem de Emissão: Cadastro

Imobiliário Imprime endereço de correspondência: 0 espelhoCadbciProprietarios: Não

**Informações do Terreno**

<b>Cadastro</b> : 177474	<b>Insc. Imob.</b> : 01.01.065.0700	<b>Insc. Imob. Anterior</b> :
<b>Matrícula</b> : 1066		<b>Data Cadastro</b> : 18/12/2009

**Metragens****117 - INFORMAÇÕES GERAIS S/ O IMÓVEL (TERRENO)**

Item	Conteúdo	Item	Conteúdo
11 - Tipo de Imunidade	1 - Imunidade Recíproca	6 - Muro/Passeio	4 - S MURO S PASSEIO
13 - Observações		8 - Agricultor	0 - NÃO
1 - Ocupação do Lote	7 - CONSTRUÍDO	12 - Secretarias	-
3 - Utilização	5 - SERVIÇO PÚBLICO		
5 - Taxas	1 - TRIBUTADO		
7 - Restrições Transfer	0 - SEM RESTRIÇÕES		
9 - Redução/Isenção	0 - NÃO		
11 - Tipo de Imunidade	1 - Imunidade Recíproca		
13 - Observações			
1 - Ocupação do Lote	7 - CONSTRUÍDO		
3 - Utilização	5 - SERVIÇO PÚBLICO		
5 - Taxas	1 - TRIBUTADO		
7 - Restrições Transfer	0 - SEM RESTRIÇÕES		
9 - Redução/Isenção	0 - NÃO		
11 - Tipo de Imunidade	1 - Imunidade Recíproca		
13 - Observações			
1 - Ocupação do Lote	7 - CONSTRUÍDO		
3 - Utilização	5 - SERVIÇO PÚBLICO		
5 - Taxas	1 - TRIBUTADO		
7 - Restrições Transfer	0 - SEM RESTRIÇÕES		
9 - Redução/Isenção	0 - NÃO		
11 - Tipo de Imunidade	1 - Imunidade Recíproca		
13 - Observações			

**118 - INFORMAÇÕES SOBRE O TERRENO**

Item	Conteúdo	Item	Conteúdo
1 - Situação	1 - MEIO DE QUADRA	2 - Topografia	1 - PLANO
3 - Pedologia	2 - FIRME	2 - Topografia	1 - PLANO
1 - Situação	1 - MEIO DE QUADRA	2 - Topografia	1 - PLANO
3 - Pedologia	2 - FIRME	2 - Topografia	1 - PLANO
1 - Situação	1 - MEIO DE QUADRA	2 - Topografia	1 - PLANO
3 - Pedologia	2 - FIRME	2 - Topografia	1 - PLANO
1 - Situação	1 - MEIO DE QUADRA	2 - Topografia	1 - PLANO
3 - Pedologia	2 - FIRME	2 - Topografia	1 - PLANO
1 - Situação	1 - MEIO DE QUADRA	2 - Topografia	1 - PLANO
3 - Pedologia	2 - FIRME	2 - Topografia	1 - PLANO
1 - Situação	1 - MEIO DE QUADRA	2 - Topografia	1 - PLANO
3 - Pedologia	2 - FIRME	2 - Topografia	1 - PLANO
1 - Situação	1 - MEIO DE QUADRA	2 - Topografia	1 - PLANO
3 - Pedologia	2 - FIRME	2 - Topografia	1 - PLANO
1 - Situação	1 - MEIO DE QUADRA	2 - Topografia	1 - PLANO
3 - Pedologia	2 - FIRME	2 - Topografia	1 - PLANO
1 - Situação	1 - MEIO DE QUADRA	2 - Topografia	1 - PLANO
3 - Pedologia	2 - FIRME	2 - Topografia	1 - PLANO

Cadastro Imobiliário(Unidade): 25100 Ano Cadastro: 2026**Informações do Imóvel**

<b>Cadastro</b> : 25100	<b>Insc. Imob.</b> : 01.01.065.0700.004	<b>Insc. Imob. Anterior</b> : 01010650738001
<b>Matrícula</b> : 1066		<b>Data Cadastro</b> : 29/04/2002

**Endereço do imóvel**

<b>Logradouro</b> : Rodovia BR-280, 10161	<b>Inf. Comp.</b> :	
<b>Bairro</b> : 3 - AVAI	<b>Edifício</b> :	<b>Bloco/Apto</b> : /0
<b>Complemento</b> :	<b>Lote</b> :	
<b>Loteamento</b> :	<b>Loja</b> :	<b>Sala</b> :
<b>Quadra</b> :		
<b>Garagem</b> :		

**MUNICIPIO DE GUARAMIRIM****IPTU e Taxas****Espelho Cadastral - Proprietários**

Cadastro Imobiliário:

2507532,2507531,177474,139777,139769,25135,25127,25119,25100,25097,25097,25100,25119,251

Data Espelho: 19/01/2026 23:59:59 Imprime Outros Proprietários: Não Ordem de Emissão: Cadastro

Imobiliário Imprime endereço de correspondência: 0 espelhoCadbcIProprietarios: Não

Informações da Unidade			
Área Comum: 0,00	Afast. Frontal: 0,00	Nro. Pavimentos: 1	Área const. Unidade: 1.840,18

Informações do Proprietário			
Proprietário : 30471362 - ESTADO DE SANTA CATARINA	CPF/CNPJ : 82.951.229/0001-76	RG/Insc. Est. :	
Cidade : Florianópolis	Estado : SC	CEP : 88.032-000	
Bairro : 2819 - monte verde	Logradouro: Rodovia VIRGILIO VARZEA, 4600	Sub-Tipo :	

3 - INFORMAÇÕES PARA TLL			
Item	Conteúdo	Item	Conteúdo
1 - Incidencia	-	2 - Alíquota Especial	0,01
3 - Licença Pretendida	-	4 - Tipo Período Alvará	0 - POR ANO
5 - Qtde Períodos Alvará	-	8 - Data de Validade TLL	-
9 - Prorrogação Horário	0 - NÃO POSSUI	10 - Tipo Prorrogação	0 - POR ANO
11 - Qtde Períodos Prorrogação	-	12 - Antecipação Horário	0 - NÃO POSSUI
13 - Tipo Antecipação	0 - POR ANO	14 - Qtde Períodos Antecipação	-
15 - Qtd. Ativ. Secun.	-		

4 - INFORMAÇÕES PARA TAS			
Item	Conteúdo	Item	Conteúdo
1 - Incidencia	-	6 - Comodos	2
3 - Tipo Período Alvará	-		
5 - Validade Alvará TAS	-		

119 - INFORMAÇÕES GERAIS S/ O IMÓVEL (UNIDADE)			
Item	Conteúdo	Item	Conteúdo
1 - Ocupação	7 - CONSTRUÍDO	2 - Patrimônio	11 - PÚBL. MUNICIPAL
3 - Utilização	5 - SERVIÇO PÚBLICO	4 - Imposto	2 - IMUNE
5 - Taxas	1 - TRIBUTADO	8 - Agricultor	-
7 - Restrições Transfer	0 - SEM RESTRIÇÕES	10 - Tipo de Imunidade	1 - Imunidade Recíproca
9 - Redução/Isenção	-		

120 - INFORMAÇÕES SOBRE A EDIFICAÇÃO			
Item	Conteúdo	Item	Conteúdo
1 - Tipo Construção	4 - GALPÃO/GARAGEM	2 - Estrutura	1 - ALVENARIA/CONCRETO
3 - Cobertura	10 - ZINCO METAL	4 - Paredes	3 - ALVENARIA
5 - Revestimento	11 - COM PINTURA	6 - Vedações/Esquadrias	2 - FERRO
7 - Estado Conservação	2 - BOM	10 - Habite-se	-
9 - Alvará de Construção	-		

Informações do Terreno			
Cadastro : 177474	Insc. Imob. : 01.01.065.0700	Insc. Imob. Anterior :	
Matrícula : 1066		Data Cadastro : 18/12/2009	

Metragens					
Testada	Metragem	Seção	Logradouro	Bairro	CEP
Testada Principal	133,5	5754 - D	Rodovia BR-280	3 - AVAI	89.271-500
Profundidade:	122,50	Área do Lote:	16.353,75	Total Unidade:	9
				Área tot. const.:	5.842,76

Cadastro Imobiliário(Unidade): 25119	Ano Cadastro: 2026
--------------------------------------	--------------------

Informações do Imóvel			
Cadastro : 25119	Insc. Imob. : 01.01.065.0700.005	Insc. Imob. Anterior : 01010650738001	
Matrícula : 1066		Data Cadastro : 29/04/2002	

Endereço do imóvel			
Logradouro : Rodovia BR-280, 10161	Inf. Comp. :		
Bairro : 3 - AVAI	Edifício :		
Complemento :	Bloco/Apto : /0		
Loteamento :	Lote :		
Quadra :	Loja :		
Garagem :	Sala :		

Informações da Unidade			
Área Comum: 0,00	Afast. Frontal: 0,00	Nro. Pavimentos: 1	Área const. Unidade: 415,14

Informações do Proprietário			
-----------------------------	--	--	--

**MUNICIPIO DE GUARAMIRIM**

IPTU e Taxas

Espelho Cadastral - Proprietários

Cadastro Imobiliário:

2507532,2507531,177474,139777,139769,25135,25127,25119,25100,25097,25097,25100,25119,251

Data Espelho: 19/01/2026 23:59:59 Imprime Outros Proprietários: Não Ordem de Emissão: Cadastro

Imobiliário Imprime endereço de correspondência: 0 espelhoCadbciproprietarios: Não

<b>Proprietário</b> : 30471362 - ESTADO DE SANTA CATARINA	<b>CPF/CNPJ</b> : 82.951.229/0001-76	<b>RG/Insc. Est.</b> :
<b>Cidade</b> : Florianópolis	<b>Estado</b> : SC	<b>CEP</b> : 88.032-000
<b>Bairro</b> : 2819 - monte verde	<b>Logradouro</b> : Rodovia VIRGILIO VARZEA 4600	<b>Sub-Tipo</b> :

**3 - INFORMAÇÕES PARA TLL**

Item	Conteúdo	Item	Conteúdo
1 - Incidencia	-	2 - Alíquota Especial	0,01
3 - Licença Pretendida	-	4 - Tipo Período Alvará	0 - POR ANO
5 - Qtde Períodos Alvará	-	8 - Data de Validade TLL	-
9 - Prorrogação Horário	0 - NÃO POSSUI	10 - Tipo Prorrogação	0 - POR ANO
11 - Qtde Períodos Prorrogação	-	12 - Antecipação Horário	0 - NÃO POSSUI
13 - Tipo Antecipação	0 - POR ANO	14 - Qtde Períodos Antecipação	-
15 - Qtd. Ativ. Secun.	-		

**4 - INFORMAÇÕES PARA TAS**

Item	Conteúdo	Item	Conteúdo
1 - Incidencia	-	6 - Comodos	2
3 - Tipo Período Alvará	-		
5 - Validade Alvará TAS	-		

**119 - INFORMAÇÕES GERAIS S/ O IMÓVEL (UNIDADE)**

Item	Conteúdo	Item	Conteúdo
1 - Ocupação	7 - CONSTRUÍDO	2 - Patrimônio	11 - PÚBL. MUNICIPAL
3 - Utilização	5 - SERVIÇO PÚBLICO	4 - Imposto	2 - IMUNE
5 - Taxas	1 - TRIBUTADO	8 - Agricultor	-
7 - Restrições Transfer	0 - SEM RESTRIÇÕES	10 - Tipo de Imunidade	1 - Imunidade Recíproca
9 - Redução/Isenção	-		

**120 - INFORMAÇÕES SOBRE A EDIFICAÇÃO**

Item	Conteúdo	Item	Conteúdo
1 - Tipo Construção	4 - GALPÃO/GARAGEM	2 - Estrutura	1 - ALVENARIA/CONCRETO
3 - Cobertura	3 - TELHA BARRO	4 - Paredes	3 - ALVENARIA
5 - Revestimento	11 - COM PINTURA	6 - Vedações/Esquadrias	2 - FERRO
7 - Estado Conservação	2 - BOM	10 - Habite-se	-
9 - Alvará de Construção	-		

**Informações do Terreno**

<b>Cadastro</b> : 177474	<b>Insc. Imob.</b> : 01.01.065.0700	<b>Insc. Imob. Anterior</b> :
<b>Matrícula</b> : 1066		<b>Data Cadastro</b> : 18/12/2009

**Metragens**

Testada	Metragem	Seção	Logradouro	Bairro	CEP
Testada Principal	133,5	5754 - D	Rodovia BR-280	3 - AVAI	89.271-500
<b>Profundidade:</b>	122,50	<b>Área do Lote:</b>	16.353,75	<b>Total Unidade:</b>	9
				<b>Área tot. const.:</b>	5.842,76

Cadastro Imobiliário(Unidade): 25127

Ano Cadastro: 2026

**Informações do Imóvel**

<b>Cadastro</b> : 25127	<b>Insc. Imob.</b> : 01.01.065.0700.006	<b>Insc. Imob. Anterior</b> : 01010650738001
<b>Matrícula</b> : 1066		<b>Data Cadastro</b> : 29/04/2002

**Endereço do imóvel**

<b>Logradouro</b> : Rodovia BR-280, 10161		
<b>Bairro</b> : 3 - AVAI		
<b>Complemento</b> :	<b>Inf. Comp.</b> :	
<b>Loteamento</b> :	<b>Edifício</b> :	<b>Bloco/Apto</b> : /0
<b>Quadra</b> :	<b>Lote</b> :	
<b>Garagem</b> :	<b>Loja</b> :	<b>Sala</b> :

**Informações da Unidade**

<b>Área Comum:</b> 0,00	<b>Afast. Frontal:</b> 0,00	<b>Nro. Pavimentos:</b> 1	<b>Área const. Unidade:</b> 1.531,44
-------------------------	-----------------------------	---------------------------	--------------------------------------

**Informações do Proprietário**

<b>Proprietário</b> : 30471362 - ESTADO DE SANTA CATARINA	<b>CPF/CNPJ</b> : 82.951.229/0001-76	<b>RG/Insc. Est.</b> :
<b>Cidade</b> : Florianópolis	<b>Estado</b> : SC	<b>CEP</b> : 88.032-000
<b>Bairro</b> : 2819 - monte verde	<b>Logradouro</b> : Rodovia VIRGILIO VARZEA 4600	<b>Sub-Tipo</b> :

**MUNICIPIO DE GUARAMIRIM****IPTU e Taxas****Espelho Cadastral - Proprietários**

Cadastro Imobiliário:

2507532,2507531,177474,139777,139769,25135,25127,25119,25100,25097,25097,25100,25119,251

Data Espelho: 19/01/2026 23:59:59 Imprime Outros Proprietários: Não Ordem de Emissão: Cadastro

Imobiliário Imprime endereço de correspondência: 0 espelhoCadbciProprietarios: Não

**3 - INFORMAÇÕES PARA TLL**

Item	Conteúdo	Item	Conteúdo
1 - Incidencia	-	2 - Alíquota Especial	0,01
3 - Licença Pretendida	-	4 - Tipo Período Alvará	0 - POR ANO
5 - Qtde Períodos Alvará	-	8 - Data de Validade TLL	-
9 - Prorrogação Horário	0 - Não POSSUI	10 - Tipo Prorrogação	0 - POR ANO
11 - Qtde Períodos Prorrogação	-	12 - Antecipação Horário	0 - Não POSSUI
13 - Tipo Antecipação	0 - POR ANO	14 - Qtde Períodos Antecipação	-
15 - Qtd. Ativ. Secun.	-		

**4 - INFORMAÇÕES PARA TAS**

Item	Conteúdo	Item	Conteúdo
1 - Incidencia	-	6 - Comodos	2
3 - Tipo Período Alvará	-		
5 - Validade Alvará TAS	-		

**119 - INFORMAÇÕES GERAIS / O IMÓVEL (UNIDADE)**

Item	Conteúdo	Item	Conteúdo
1 - Ocupação	7 - CONSTRUIDO	2 - Patrimônio	11 - PúBL. MUNICIPAL
3 - Utilização	5 - SERVIÇO PÚBLICO	4 - Imposto	2 - IMUNE
5 - Taxas	1 - TRIBUTADO	8 - Agricultor	-
7 - Restrições Transfer	0 - SEM RESTRIÇÕES	10 - Tipo de Imunidade	1 - Imunidade Recíproca
9 - Redução/Isenção	-		

**120 - INFORMAÇÕES SOBRE A EDIFICAÇÃO**

Item	Conteúdo	Item	Conteúdo
1 - Tipo Construção	4 - GALPÃO/GARAGEM	2 - Estrutura	1 - ALVENARIA/CONCRETO
3 - Cobertura	2 - CIMENTO AMIANTO	4 - Paredes	3 - ALVENARIA
5 - Revestimento	9 - ESPECIAL	6 - Vedações/Esquadrias	2 - FERRO
7 - Estado Conservação	2 - BOM	10 - Habite-se	-
9 - Alvará de Construção	-		

**Informações do Terreno**

<b>Cadastro</b> : 177474	<b>Insc. Imob.</b> : 01.01.065.0700	<b>Insc. Imob. Anterior</b> :
<b>Matrícula</b> : 1066		<b>Data Cadastro</b> : 18/12/2009

**Metragens**

Testada	Metragem	Seção	Logradouro	Bairro	CEP
Testada Principal	133,5	5754 - D	Rodovia BR-280	3 - AVAI	89.271-500
<b>Profundidade:</b>	<b>122,50</b>	<b>Área do Lote:</b>	<b>16.353,75</b>	<b>Total Unidade:</b>	<b>9</b>
				<b>Área tot. const.:</b>	<b>5.842,76</b>

Cadastro Imobiliário(Unidade): 25135

Ano Cadastro: 2026

**Informações do Imóvel**

<b>Cadastro</b> : 25135	<b>Insc. Imob.</b> : 01.01.065.0700.007	<b>Insc. Imob. Anterior</b> : 01010650738001
<b>Matrícula</b> : 1066		<b>Data Cadastro</b> : 01/03/2002

**Endereço do imóvel**

<b>Logradouro</b> : Rodovia BR-280, 10161	<b>Inf. Comp.</b> :
<b>Bairro</b> : 3 - AVAI	<b>Edifício</b> :
<b>Complemento</b> :	<b>Bloco/Apto</b> : /0
<b>Loteamento</b> :	<b>Lote</b> :
<b>Quadra</b> :	<b>Loja</b> :
<b>Garagem</b> :	<b>Sala</b> :

**Informações da Unidade**

<b>Área Comum:</b> 0,00	<b>Afast. Frontal:</b> 0,00	<b>Nro. Pavimentos:</b> 1	<b>Área const. Unidade:</b> 8,29
-------------------------	-----------------------------	---------------------------	----------------------------------

**Informações do Proprietário**

<b>Proprietário</b> : 30471362 - ESTADO DE SANTA CATARINA	<b>CPF/CNPJ</b> : 82.951.229/0001-76	<b>RG/Insc. Est.</b> :
<b>Cidade</b> : Florianópolis	<b>Estado</b> : SC	<b>CEP</b> : 88.032-000
<b>Bairro</b> : 2819 - monte verde	<b>Logradouro:</b> Rodovia VIRGILIO VARZEA, 4600	<b>Sub-Tipo</b> :

**MUNICIPIO DE GUARAMIRIM****IPTU e Taxas****Espelho Cadastral - Proprietários**

Cadastro Imobiliário:

2507532,2507531,177474,139777,139769,25135,25127,25119,25100,25097,25097,25100,25119,251

Data Espelho: 19/01/2026 23:59:59 Imprime Outros Proprietários: Não Ordem de Emissão: Cadastro

Imobiliário Imprime endereço de correspondência: 0 espelhoCadbciProprietarios: Não

**3 - INFORMAÇÕES PARA TLL**

Item	Conteúdo	Item	Conteúdo
1 - Incidencia	-	2 - Alíquota Especial	0,01
3 - Licença Pretendida	-	4 - Tipo Período Alvará	0 - POR ANO
5 - Qtde Períodos Alvará	-	8 - Data de Validade TLL	-
9 - Prorrogação Horário	0 - Não POSSUI	10 - Tipo Prorrogação	0 - POR ANO
11 - Qtde Períodos Prorrogação	-	12 - Antecipação Horário	0 - Não POSSUI
13 - Tipo Antecipação	0 - POR ANO	14 - Qtde Períodos Antecipação	-
15 - Qtd. Ativ. Secun.	-		

**4 - INFORMAÇÕES PARA TAS**

Item	Conteúdo	Item	Conteúdo
1 - Incidencia	7 - ISENTO	6 - Comodos	9
3 - Tipo Período Alvará	-		
5 - Validade Alvará TAS	-		

**119 - INFORMAÇÕES GERAIS S/ O IMÓVEL (UNIDADE)**

Item	Conteúdo	Item	Conteúdo
1 - Ocupação	7 - CONSTRUÍDO	2 - Patrimônio	11 - PÚBL. MUNICIPAL
3 - Utilização	5 - SERVIÇO PÚBLICO	4 - Imposto	2 - IMUNE
5 - Taxas	1 - TRIBUTADO	8 - Agricultor	-
7 - Restrições Transfer	0 - SEM RESTRIÇÕES	10 - Tipo de Imunidade	1 - Imunidade Recíproca
9 - Redução/Isenção	-		

**120 - INFORMAÇÕES SOBRE A EDIFICAÇÃO**

Item	Conteúdo	Item	Conteúdo
1 - Tipo Construção	7 - TELHEIRO	2 - Estrutura	2 - MADEIRA
3 - Cobertura	2 - CIMENTO AMIANTO	4 - Paredes	1 - SEM
5 - Revestimento	1 - SEM	6 - Vedações/Esquadrias	9 - ESPECIAL
7 - Estado Conservação	2 - BOM	10 - Habite-se	-
9 - Alvará de Construção	-		

**Informações do Terreno**

<b>Cadastro</b> : 177474	<b>Insc. Imob.</b> : 01.01.065.0700	<b>Insc. Imob. Anterior</b> :
<b>Matricula</b> : 1066		<b>Data Cadastro</b> : 18/12/2009

**Metragens**

Testada	Metragem	Seção	Logradouro	Bairro	CEP
Testada Principal	133,5	5754 - D	Rodovia BR-280	3 - AVAI	89.271-500
<b>Profundidade:</b>	<b>122,50</b>	<b>Área do Lote:</b>	<b>16.353,75</b>	<b>Total Unidade:</b>	<b>9</b>
					<b>Área tot. const.: 5.842,76</b>

Cadastro Imobiliário(Unidade): 139769

Ano Cadastro: 2026

**Informações do Imóvel**

<b>Cadastro</b> : 139769	<b>Insc. Imob.</b> : 01.01.065.0700.001	<b>Insc. Imob. Anterior</b> :
<b>Matricula</b> : 1066		<b>Data Cadastro</b> : 18/12/2009

**Endereço do imóvel**

<b>Logradouro</b> : Rodovia BR-280, 10161		
<b>Bairro</b> : 3 - AVAI		
<b>Complemento</b> :	<b>Inf. Comp.</b> :	
<b>Loteamento</b> :	<b>Edifício</b> :	<b>Bloco/Apto</b> : /
<b>Quadra</b> :	<b>Lote</b> :	
<b>Garagem</b> :	<b>Loja</b> :	<b>Sala</b> :

**Informações da Unidade**

<b>Área Comum:</b> 0,00	<b>Afast. Frontal:</b> 0,00	<b>Nro. Pavimentos:</b> 1	<b>Área const. Unidade:</b> 447,28
-------------------------	-----------------------------	---------------------------	------------------------------------

**Informações do Proprietário**

<b>Proprietário</b> : 30471362 - ESTADO DE SANTA CATARINA	<b>CPF/CNPJ</b> : 82.951.229/0001-76	<b>RG/Insc. Est.</b> :
<b>Cidade</b> : Florianópolis	<b>Estado</b> : SC	<b>CEP</b> : 88.032-000
<b>Bairro</b> : 2819 - monte verde	<b>Logradouro</b> : Rodovia VIRGILIO VARZEA, 4600	<b>Sub-Tipo</b> :

**MUNICIPIO DE GUARAMIRIM****IPTU e Taxas****Espelho Cadastral - Proprietários**

Cadastro Imobiliário:

2507532,2507531,177474,139777,139769,25135,25127,25119,25100,25097,25097,25100,25119,251

Data Espelho: 19/01/2026 23:59:59 Imprime Outros Proprietários: Não Ordem de Emissão: Cadastro

Imobiliário Imprime endereço de correspondência: 0 espelhoCadbciProprietarios: Não

**3 - INFORMAÇÕES PARA TLL**

Item	Conteúdo	Item	Conteúdo
1 - Incidência	-	2 - Alíquota Especial	0,01
3 - Licença Pretendida	-	4 - Tipo Período Alvará	-
5 - Qtde Períodos Alvará	-	8 - Data de Validade TLL	-
9 - Prorrogação Horário	-	10 - Tipo Prorrogação	-
11 - Qtde Períodos Prorrogação	-	12 - Antecipação Horário	-
13 - Tipo Antecipação	-	14 - Qtde Períodos Antecipação	-
15 - Qtd. Ativ. Secun.	-		

**4 - INFORMAÇÕES PARA TAS**

Item	Conteúdo	Item	Conteúdo
1 - Incidência	-	6 - Comodos	1
3 - Tipo Período Alvará	-		
5 - Validade Alvará TAS	-		

**119 - INFORMAÇÕES GERAIS S/ O IMÓVEL (UNIDADE)**

Item	Conteúdo	Item	Conteúdo
1 - Ocupação	7 - CONSTRU/DO	2 - Patrimônio	11 - PúBL. MUNICIPAL
3 - Utilização	5 - SERVIÇO PÚBLICO	4 - Imposto	2 - IMUNE
5 - Taxas	1 - TRIBUTADO	8 - Agricultor	-
7 - Restrições Transfer	0 - SEM RESTRIÇÕES	10 - Tipo de Imunidade	1 - Imunidade Recíproca
9 - Redução/Isenção	-		

**120 - INFORMAÇÕES SOBRE A EDIFICAÇÃO**

Item	Conteúdo	Item	Conteúdo
1 - Tipo Construção	1 - CASA	2 - Estrutura	2 - MADEIRA
3 - Cobertura	3 - TELHA BARRO	4 - Paredes	4 - MADEIRA
5 - Revestimento	11 - COM PINTURA	6 - Vedações/Esquadrias	1 - MADEIRA
7 - Estado Conservação	3 - REGULAR	10 - Habite-se	
9 - Alvará de Construção			

**Observação**ANEXO ÁREA DE 3747,75m2 À ÁREA DE 16353,75m2  
MI 1066, COM O TOTAL DE 20101,50m2.**Informações do Terreno**

<b>Cadastro</b> : 177474	<b>Insc. Imob.</b> : 01.01.065.0700	<b>Insc. Imob. Anterior</b> :
<b>Matrícula</b> : 1066		<b>Data Cadastro</b> : 18/12/2009

**Metragens**

Testada	Metragem	Seção	Logradouro	Bairro	CEP
Testada Principal	133,5	5754 - D	Rodovia BR-280	3 - AVAI	89.271-500
<b>Profundidade:</b>	122,50	<b>Área do Lote:</b>	16.353,75	<b>Total Unidade:</b>	9
				<b>Área tot. const.:</b>	5.842,76

Cadastro Imobiliário(Unidade): 139777

Ano Cadastro: 2026

**Informações do Imóvel**

<b>Cadastro</b> : 139777	<b>Insc. Imob.</b> : 01.01.065.0700.002	<b>Insc. Imob. Anterior</b> :
<b>Matrícula</b> : 1066		<b>Data Cadastro</b> : 18/12/2009

**Endereço do imóvel**

<b>Logradouro</b> : Rodovia BR-280, 10161	<b>Inf. Comp.</b> :
<b>Bairro</b> : 3 - AVAI	<b>Edifício</b> :
<b>Complemento</b> :	<b>Bloco/Apto</b> : /0
<b>Loteamento</b> :	<b>Lote</b> :
<b>Quadra</b> :	<b>Loja</b> :
<b>Garagem</b> :	<b>Sala</b> :

**Informações da Unidade**

<b>Área Comum:</b> 0,00	<b>Afast. Frontal:</b> 0,00	<b>Nro. Pavimentos:</b> 1	<b>Área const. Unidade:</b> 914,99
-------------------------	-----------------------------	---------------------------	------------------------------------

**Informações do Proprietário**

<b>Proprietário</b> : 30471362 - ESTADO DE SANTA CATARINA	<b>CPF/CNPJ</b> : 82.951.229/0001-76	<b>RG/Insc. Est.</b> :
<b>Cidade</b> : Florianópolis	<b>Estado</b> : SC	<b>CEP</b> : 88.032-000
<b>Bairro</b> : 2819 - monte verde	<b>Logradouro:</b> Rodovia VIRGILIO VARZEA, 4600	<b>Sub-Tipo</b> :

**MUNICIPIO DE GUARAMIRIM**

IPTU e Taxas

Espelho Cadastral - Proprietários

Cadastro Imobiliário:

2507532,2507531,177474,139777,139769,25135,25127,25119,25100,25097,25097,25100,25119,251

Data Espelho: 19/01/2026 23:59:59 Imprime Outros Proprietários: Não Ordem de Emissão: Cadastro

Imobiliário Imprime endereço de correspondência: 0 espelhoCadbciProprietários: Não

**3 - INFORMAÇÕES PARA TLL**

Item	Conteúdo	Item	Conteúdo
1 - Incidência	-	2 - Alíquota Especial	0,01
3 - Licença Pretendida	-	4 - Tipo Período Alvará	-
5 - Qtde Períodos Alvará	-	8 - Data de Validade TLL	-
9 - Prorrogação Horário	-	10 - Tipo Prorrogação	-
11 - Qtde Períodos Prorrogação	-	12 - Antecipação Horário	-
13 - Tipo Antecipação	-	14 - Qtde Períodos Antecipação	-
15 - Qtd. Ativ. Secun.	-		

**4 - INFORMAÇÕES PARA TAS**

Item	Conteúdo	Item	Conteúdo
1 - Incidência	-	6 - Comodos	2
3 - Tipo Período Alvará	-		
5 - Validade Alvará TAS	-		

**119 - INFORMAÇÕES GERAIS S/ O IMÓVEL (UNIDADE)**

Item	Conteúdo	Item	Conteúdo
1 - Ocupação	7 - CONSTRUÍDO	2 - Patrimônio	11 - PÚBL. MUNICIPAL
3 - Utilização	5 - SERVIÇO PÚBLICO	4 - Imposto	2 - IMUNE
5 - Taxas	1 - TRIBUTADO	8 - Agricultor	-
7 - Restrições Transfer	0 - SEM RESTRIÇÕES	10 - Tipo de Imunidade	1 - Imunidade Recíproca
9 - Redução/Isenção	-		

**120 - INFORMAÇÕES SOBRE A EDIFICAÇÃO**

Item	Conteúdo	Item	Conteúdo
1 - Tipo Construção	4 - GALPÃO/GARAGEM	2 - Estrutura	1 - ALVENARIA/CONCRETO
3 - Cobertura	10 - ZINCO METAL	4 - Paredes	1 - SEM
5 - Revestimento	1 - SEM	6 - Vedações/Esquadrias	2 - FERRO
7 - Estado Conservação	2 - BOM	10 - Habite-se	
9 - Alvará de Construção			

**Informações do Terreno**

<b>Cadastro</b> : 177474	<b>Insc. Imob.</b> : 01.01.065.0700	<b>Insc. Imob. Anterior</b> :
<b>Matrícula</b> : 1066		<b>Data Cadastro</b> : 18/12/2009

**Metragens**

Testada	Metragem	Seção	Logradouro	Bairro	CEP
Testada Principal	133,5	5754 - D	Rodovia BR-280	3 - AVAI	89.271-500
<b>Profundidade:</b>	122,50	<b>Área do Lote:</b>	16.353,75	<b>Total Unidade:</b>	9
				<b>Área tot. const.:</b>	5.842,76

Cadastro Imobiliário(Terreno): 177474

Ano Cadastro: 2026

**Informações do Imóvel**

<b>Cadastro</b> : 177474	<b>Insc. Imob.</b> : 01.01.065.0700	<b>Insc. Imob. Anterior</b> :
<b>Matrícula</b> : 1066		<b>Data Cadastro</b> : 18/12/2009

**Endereço do Imóvel**

<b>Logradouro</b> : Rodovia BR-280, S/N	<b>Inf. Comp.</b> :
<b>Bairro</b> : 3 - AVAI	<b>Edifício</b> :
<b>Complemento</b> :	<b>Bloco/Apto</b> : /0
<b>Loteamento</b> :	<b>Lote</b> :
<b>Quadra</b> :	<b>Loja</b> :
<b>Garagem</b> :	<b>Sala</b> :

**Informações do Proprietário**

<b>Proprietário</b> : 30471362 - ESTADO DE SANTA CATARINA	<b>CPF/CNPJ</b> : 82.951.229/0001-76	<b>RG/Insc. Est.</b> :
<b>Cidade</b> : Florianópolis	<b>Estado</b> : SC	<b>CEP</b> : 88.032-000
<b>Bairro</b> : 2819 - monte verde	<b>Logradouro</b> : Rodovia VIRGILIO VARZEA, 4600	<b>Sub-Tipo</b> :

**Metragens**

Testada	Metragem	Seção	Logradouro	Bairro	CEP
Testada Principal	133,5	5754 - D	Rodovia BR-280	AVAI	89.271-500
<b>Profundidade:</b>	122,5	<b>Área do Lote:</b>	16353,75	<b>Total Unidade:</b>	9
				<b>Área tot. const.:</b>	5842,76

**MUNICIPIO DE GUARAMIRIM**

## IPTU e Taxas

## Espelho Cadastral - Proprietários

Cadastro Imobiliário:

2507532,2507531,177474,139777,139769,25135,25127,25119,25100,25097,25097,25100,25119,251

Data Espelho: 19/01/2026 23:59:59 Imprime Outros Proprietários: Não Ordem de Emissão: Cadastro

Imobiliário Imprime endereço de correspondência: 0 espelhoCadbcIProprietarios: Não

**117 - INFORMAÇÕES GERAIS S/ O IMÓVEL (TERRENO)**

Item	Conteúdo	Item	Conteúdo
1 - Ocupação do Lote	7 - CONSTRUÍDO	2 - Patrimônio	11 - PúBL. MUNICIPAL
3 - Utilização	5 - SERVIÇO PÚBLICO	4 - Imposto	2 - IMUNE
5 - Taxas	1 - TRIBUTADO	6 - Muro/Passelo	4 - S MURO S PASSEIO
7 - Restrições Transfer	0 - SEM RESTRIÇÕES	8 - Agricultor	0 - NÃO
9 - Redução/Isenção	0 - NÃO	12 - Secretarias	-
11 - Tipo de Imunidade	1 - Imunidade Recíproca		
13 - Observações			

**118 - INFORMAÇÕES SOBRE O TERRENO**

Item	Conteúdo	Item	Conteúdo
1 - Situação	1 - MEIO DE QUADRA	2 - Topografia	1 - PLANO
3 - Pedologia	2 - FIRME		

**Observação**

Cadastro Imobiliário(Terreno) Gerado a partir das informações do Cadastro Imobiliário:139769

Cadastro Imobiliário(Unidade): 2507531

Ano Cadastro: 2026

**Informações do Imóvel**

Cadastro : 2507531	Insc. Imob. : 01.01.065.0700.008	Insc. Imob. Anterior :
Matricula : 1066		Data Cadastro : 29/03/2019

**Endereço do imóvel**

Logradouro : Rodovia BR-280, 10161			
Bairro : 3 - AVAI			
Complemento :	Inf. Comp. :		
Loteamento :	Edifício :	Bloco/Apto : /0	
Quadra :	Lote :		
Garagem :	Loja :	Sala :	

**Informações da Unidade**

Área Comum: 0,00	Afast. Frontal: 0,00	Nro. Pavimentos: 1	Área const. Unidade: 636,49
------------------	----------------------	--------------------	-----------------------------

**Informações do Proprietário**

Proprietário : 30471362 - ESTADO DE SANTA CATARINA	CPF/CNPJ : 82.951.229/0001-76	RG/Insc. Est. :
Cidade : Florianópolis	Estado : SC	CEP : 88.032-000
Bairro : 2819 - monte verde	Logradouro: Rodovia VIRGILIO VARZEA, 4600	Sub-Tipo :

**119 - INFORMAÇÕES GERAIS S/ O IMÓVEL (UNIDADE)**

Item	Conteúdo	Item	Conteúdo
1 - Ocupação	7 - CONSTRUÍDO	2 - Patrimônio	2 - PARTICULAR
3 - Utilização	5 - SERVIÇO PÚBLICO	4 - Imposto	2 - IMUNE
5 - Taxas	1 - TRIBUTADO	8 - Agricultor	0 - Não
7 - Restrições Transfer	0 - SEM RESTRIÇÕES	10 - Tipo de Imunidade	1 - Imunidade Recíproca
9 - Redução/Isenção	0 - Não		

**120 - INFORMAÇÕES SOBRE A EDIFICAÇÃO**

Item	Conteúdo	Item	Conteúdo
1 - Tipo Construção	8 - INDUSTRIAL	2 - Estrutura	1 - ALVENARIA/CONCRETO
3 - Cobertura	10 - ZINCO METAL	4 - Paredes	3 - ALVENARIA
5 - Revestimento	11 - COM PINTURA	6 - Vedações/Esquadrias	2 - FERRO
7 - Estado Conservação	2 - BOM	10 - Habite-se	
9 - Alvará de Construção			

**Observação**

Incluído via BD, importação da GeoPixel

**Informações do Terreno**

Cadastro : 177474	Insc. Imob. : 01.01.065.0700	Insc. Imob. Anterior :
Matricula : 1066		Data Cadastro : 18/12/2009

**Metragens**

Testada	Metragem	Seção	Logradouro	Bairro	CEP
Testada Principal	133,5	5754 - D	Rodovia BR-280	3 - AVAI	89.271-500
Profundidade:	122,50	Área do Lote:	16.353,75	Total Unidade:	9
				Área tot. const.:	5.842,76

**MUNICIPIO DE GUARAMIRIM****IPTU e Taxas****Espelho Cadastral - Proprietários**

Cadastro Imobiliário:

2507532,2507531,177474,139777,139769,25135,25127,25119,25100,25097,25097,25100,25119,251

Data Espelho: 19/01/2026 23:59:59 Imprime Outros Proprietários: Não Ordem de Emissão: Cadastro

Imobiliário Imprime endereço de correspondência: 0 espelhoCadbciProprietários: Não

Cadastro Imobiliário(Unidade): 2507532		Ano Cadastro: 2026			
<b>Informações do Imóvel</b>					
<b>Cadastro</b> : 2507532	<b>Insc. Imob.</b> : 01.01.065.0700.009	<b>Insc. Imob. Anterior</b> :			
<b>Matrícula</b> : 1066	<b>Data Cadastro</b> : 29/03/2019				
<b>Endereço do imóvel</b>					
<b>Logradouro</b> : Rodovia BR-280, 10161					
<b>Bairro</b> : 3 - AVAI					
<b>Complemento</b> :	<b>Inf. Comp.</b> :				
<b>Loteamento</b> :	<b>Edifício</b> :	<b>Bloco/Apto</b> : /0			
<b>Quadra</b> :	<b>Lote</b> :				
<b>Garagem</b> :	<b>Loja</b> :	<b>Sala</b> :			
<b>Informações da Unidade</b>					
<b>Área Comum</b> : 0,00	<b>Afast. Frontal</b> : 0,00	<b>Nro. Pavimentos</b> : 1	<b>Área const. Unidade</b> : 4,93		
<b>Informações do Proprietário</b>					
<b>Proprietário</b> : 30471362 - ESTADO DE SANTA CATARINA	<b>CPF/CNPJ</b> : 82.951.229/0001-76	<b>RG/Insc. Est.</b> :			
<b>Cidade</b> : Florianópolis	<b>Estado</b> : SC	<b>CEP</b> : 88.032-000			
<b>Bairro</b> : 2819 - monte verde	<b>Logradouro</b> : Rodovia VIRGILIO VARZEA, 4600	<b>Sub-Tipo</b> :			
<b>119 - INFORMAÇÕES GERAIS S/ O IMÓVEL (UNIDADE)</b>					
<b>Item</b>	<b>Conteúdo</b>	<b>Item</b>	<b>Conteúdo</b>		
1 - Ocupação	7 - CONSTRUÍDO	2 - Patrimônio	2 - PARTICULAR		
3 - Utilização	5 - SERVIÇO PÚBLICO	4 - Imposto	2 - IMUNE		
5 - Taxas	1 - TRIBUTADO	8 - Agricultor	0 - Não		
7 - Restrições Transfer	0 - SEM RESTRIÇÕES	10 - Tipo de Imunidade	1 - Imunidade Recíproca		
9 - Redução/Isenção	0 - Não				
<b>120 - INFORMAÇÕES SOBRE A EDIFICAÇÃO</b>					
<b>Item</b>	<b>Conteúdo</b>	<b>Item</b>	<b>Conteúdo</b>		
1 - Tipo Construção	1 - CASA	2 - Estrutura	1 - ALVENARIA/CONCRETO		
3 - Cobertura	4 - LAJE	4 - Paredes	3 - ALVENARIA		
5 - Revestimento	11 - COM PINTURA	6 - Vedações/Esquadrias	2 - FERRO		
7 - Estado Conservação	2 - BOM	10 - Habite-se			
9 - Alvará de Construção					
<b>Observação</b>					
Incluído via BD, importação da GeoPixel					
<b>Informações do Terreno</b>					
<b>Cadastro</b> : 177474	<b>Insc. Imob.</b> : 01.01.065.0700	<b>Insc. Imob. Anterior</b> :			
<b>Matrícula</b> : 1066	<b>Data Cadastro</b> : 18/12/2009				
<b>Metragens</b>					
<b>Testada</b>	<b>Metragem</b>	<b>Seção</b>	<b>Logradouro</b>	<b>Bairro</b>	<b>CEP</b>
Testada Principal	133,5	5754 - D	Rodovia BR-280	3 - AVAI	89.271-500
<b>Profundidade</b> : 122,50	<b>Área do Lote</b> : 16.353,75		<b>Total Unidade</b> : 9	<b>Área tot. const.</b> : 5.842,76	



## CERTIDÃO NEGATIVA DE IMÓVEL

Nº 1440/2026

### [ IMÓVEL ]

Cadastro Imobiliário:	25097	Inscrição Imobiliária:	01.01.065.0700.003	Matricula:	1066
Endereço:	Rodovia BR-280, 10161				
Complemento:					
Inf. Complementar:					
Bairro:	AVAI				Cidade: Guaramirim - SC
Testada Principal:	133,50 m²				

### [ TESTADAS ]

Testada Principal	Endereço: Rodovia BR-280	Bairro: AVAI	Seção: 5754/D
-------------------	--------------------------	--------------	---------------

### [ CONTRIBUINTE ]

Nome/Razão:	ESTADO DE SANTA CATARINA	30471362
CNPJ/CPF:	82.951.229/0001-76	
Endereço:	Rodovia VIRGILIO VARZEA, 4600	
Complemento:	KM 5	
Bairro:	monte verde	Cidade: Florianópolis - SC

### [ FINALIDADE ]

PARA FINS DE ESCRITURA PUBLICA DO IMÓVEL ACIMA IDENTIFICADO
---

CERTIFICO, para os devidos fins que, de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, que para o imóvel acima identificado, **NÃO CONSTA(M) DÉBITO(S)** referentes a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, estando o imóvel em situação **REGULAR**, até presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

A presente Certidão é válida apenas para o imóvel acima identificado, sem rasuras por 90 (noventa) dias. A autenticidade da presente certidão poderá ser consultada no site [guaramirim.atende.net](http://guaramirim.atende.net).

Validade Até: 20/04/2026

GUARAMIRIM/SC, 19 de janeiro de 2026



## CERTIDÃO NEGATIVA DE IMÓVEL

Nº 1439/2026

### [ IMÓVEL ]

Cadastro Imobiliário:	25100	Inscrição Imobiliária:	01.01.065.0700.004	Matricula:	1066
Endereço:	Rodovia BR-280, 10161				
Complemento:					
Inf. Complementar:					
Bairro:	AVAI	Cidade:	Guaramirim - SC		
Testada Principal:	133,50 m²				

### [ TESTADAS ]

Testada Principal	Endereço: Rodovia BR-280	Bairro: AVAI	Seção: 5754/D
-------------------	--------------------------	--------------	---------------

### [ CONTRIBUINTE ]

Nome/Razão:	ESTADO DE SANTA CATARINA	30471362
CNPJ/CPF:	82.951.229/0001-76	
Endereço:	Rodovia VIRGILIO VARZEA, 4600	
Complemento:	KM 5	
Bairro:	monte verde	Cidade: Florianópolis - SC

### [ FINALIDADE ]

PARA FINS DE ESCRITURA PUBLICA DO IMÓVEL ACIMA IDENTIFICADO
---

CERTIFICO, para os devidos fins que, de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, que para o imóvel acima identificado, **NÃO CONSTA(M) DÉBITO(S)** referentes a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, estando o imóvel em situação **REGULAR**, até presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

A presente Certidão é válida apenas para o imóvel acima identificado, sem rasuras por 90 (noventa) dias. A autenticidade da presente certidão poderá ser consultada no site [guaramirim.atende.net](http://guaramirim.atende.net).

Validade Até: 20/04/2026

GUARAMIRIM/SC, 19 de janeiro de 2026

Emitido Via Portal



## CERTIDÃO NEGATIVA DE IMÓVEL

Nº 1438/2026

### [ IMÓVEL ]

Cadastro Imobiliário: 25119	Inscrição Imobiliária: 01.01.065.0700.005	Matricula: 1066
Endereço: Rodovia BR-280, 10161		
Complemento: Inf. Complementar:		
Bairro: AVAI		Cidade: Guaramirim - SC
Testada Principal: 133,50 m <sup>2</sup>		

### [ TESTADAS ]

Testada Principal	Endereço: Rodovia BR-280	Bairro: AVAI	Seção: 5754/D
-------------------	--------------------------	--------------	---------------

### [ CONTRIBUINTE ]

Nome/Razão: ESTADO DE SANTA CATARINA	30471362
CNPJ/CPF: 82.951.229/0001-76	
Endereço: Rodovia VIRGILIO VARZEA, 4600	
Complemento: KM 5	
Bairro: monte verde	Cidade: Florianópolis - SC

### [ FINALIDADE ]

PARA FINS DE ESCRITURA PUBLICA DO IMÓVEL ACIMA IDENTIFICADO

CERTIFICO, para os devidos fins que, de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, que para o imóvel acima identificado, **NÃO CONSTA(M) DÉBITO(S)** referentes a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, estando o imóvel em situação **REGULAR**, até presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

A presente Certidão é válida apenas para o imóvel acima identificado, sem rasuras por 90 (noventa) dias. A autenticidade da presente certidão poderá ser consultada no site [guaramirim.atende.net](http://guaramirim.atende.net).

Validade Até: 20/04/2026

GUARAMIRIM/SC, 19 de janeiro de 2026

Emitido Via Portal



## CERTIDÃO NEGATIVA DE IMÓVEL

Nº 1437/2026

### [ IMÓVEL ]

Cadastro Imobiliário:	25127	Inscrição Imobiliária:	01.01.065.0700.006	Matricula:	1066
Endereço:	Rodovia BR-280, 10161				
Complemento:					
Inf. Complementar:					
Bairro:	AVAI	Cidade:	Guaramirim - SC		
Testada Principal:	133,50 m²				

### [ TESTADAS ]

Testada Principal	Endereço: Rodovia BR-280	Bairro: AVAI	Seção: 5754/D
-------------------	--------------------------	--------------	---------------

### [ CONTRIBUINTE ]

Nome/Razão:	ESTADO DE SANTA CATARINA	30471362
CNPJ/CPF:	82.951.229/0001-76	
Endereço:	Rodovia VIRGILIO VARZEA, 4600	
Complemento:	KM 5	
Bairro:	monte verde	Cidade: Florianópolis - SC

### [ FINALIDADE ]

PARA FINS DE ESCRITURA PUBLICA DO IMÓVEL ACIMA IDENTIFICADO
---

CERTIFICO, para os devidos fins que, de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, que para o imóvel acima identificado, **NÃO CONSTA(M) DÉBITO(S)** referentes a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, estando o imóvel em situação **REGULAR**, até presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

A presente Certidão é válida apenas para o imóvel acima identificado, sem rasuras por 90 (noventa) dias. A autenticidade da presente certidão poderá ser consultada no site [guaramirim.atende.net](http://guaramirim.atende.net).

Validade Até: 20/04/2026

GUARAMIRIM/SC, 19 de janeiro de 2026



## CERTIDÃO NEGATIVA DE IMÓVEL

Nº 1436/2026

### [ IMÓVEL ]

Cadastro Imobiliário: 25135	Inscrição Imobiliária: 01.01.065.0700.007	Matricula: 1066
Endereço: Rodovia BR-280, 10161		
Complemento: Inf. Complementar:		
Bairro: AVAI		Cidade: Guaramirim - SC
Testada Principal: 133,50 m²		

### [ TESTADAS ]

Testada Principal	Endereço: Rodovia BR-280	Bairro: AVAI	Seção: 5754/D
-------------------	--------------------------	--------------	---------------

### [ CONTRIBUINTE ]

Nome/Razão: ESTADO DE SANTA CATARINA	30471362
CNPJ/CPF: 82.951.229/0001-76	
Endereço: Rodovia VIRGILIO VARZEA, 4600	
Complemento: KM 5	
Bairro: monte verde	Cidade: Florianópolis - SC

### [ FINALIDADE ]

PARA FINS DE ESCRITURA PUBLICA DO IMÓVEL ACIMA IDENTIFICADO
---

CERTIFICO, para os devidos fins que, de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, que para o imóvel acima identificado, **NÃO CONSTA(M) DÉBITO(S)** referentes a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, estando o imóvel em situação **REGULAR**, até presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

A presente Certidão é válida apenas para o imóvel acima identificado, sem rasuras por 90 (noventa) dias. A autenticidade da presente certidão poderá ser consultada no site [guaramirim.atende.net](http://guaramirim.atende.net).

Validade Até: 20/04/2026

GUARAMIRIM/SC, 19 de janeiro de 2026

Emitido Via Portal



## CERTIDÃO NEGATIVA DE IMÓVEL

Nº 1435/2026

### [ IMÓVEL ]

<b>Cadastro Imobiliário:</b> 139769	<b>Inscrição Imobiliária:</b> 01.01.065.0700.001	<b>Matricula:</b> 1066
<b>Endereço:</b> Rodovia BR-280, 10161		
<b>Complemento:</b>		
<b>Inf. Complementar:</b>		
<b>Bairro:</b> AVAI		<b>Cidade:</b> Guaramirim - SC
<b>Testada Principal:</b> 133,50 m <sup>2</sup>		

### [ TESTADAS ]

<b>Testada Principal</b>	<b>Endereço:</b> Rodovia BR-280	<b>Bairro:</b> AVAI	<b>Seção:</b> 5754/D
--------------------------	---------------------------------	---------------------	----------------------

### [ CONTRIBUINTE ]

<b>Nome/Razão:</b> ESTADO DE SANTA CATARINA	<b>30471362</b>
<b>CNPJ/CPF:</b> 82.951.229/0001-76	
<b>Endereço:</b> Rodovia VIRGILIO VARZEA, 4600	
<b>Complemento:</b> KM 5	
<b>Bairro:</b> monte verde	<b>Cidade:</b> Florianópolis - SC

### [ FINALIDADE ]

<b>PARA FINS DE ESCRITURA PUBLICA DO IMÓVEL ACIMA IDENTIFICADO</b>
--

CERTIFICO, para os devidos fins que, de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, que para o imóvel acima identificado, **NÃO CONSTA(M) DÉBITO(S)** referentes a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, estando o imóvel em situação **REGULAR**, até presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

A presente Certidão é válida apenas para o imóvel acima identificado, sem rasuras por 90 (noventa) dias. A autenticidade da presente certidão poderá ser consultada no site [guaramirim.atende.net](http://guaramirim.atende.net).

Validade Até: 20/04/2026

GUARAMIRIM/SC, 19 de janeiro de 2026

Emitido Via Portal



## CERTIDÃO NEGATIVA DE IMÓVEL

Nº 1434/2026

### [ IMÓVEL ]

Cadastro Imobiliário:	139777	Inscrição Imobiliária:	01.01.065.0700.002	Matricula:	1066
Endereço:	Rodovia BR-280, 10161				
Complemento:					
Inf. Complementar:					
Bairro:	AVAI	Cidade:	Guaramirim - SC		
Testada Principal:	133,50 m <sup>2</sup>				

### [ TESTADAS ]

Testada Principal	Endereço: Rodovia BR-280	Bairro: AVAI	Seção: 5754/D
-------------------	--------------------------	--------------	---------------

### [ CONTRIBUINTE ]

Nome/Razão:	ESTADO DE SANTA CATARINA	30471362
CNPJ/CPF:	82.951.229/0001-76	
Endereço:	Rodovia VIRGILIO VARZEA, 4600	
Complemento:	KM 5	
Bairro:	monte verde	Cidade: Florianópolis - SC

### [ FINALIDADE ]

PARA FINS DE ESCRITURA PUBLICA DO IMÓVEL ACIMA IDENTIFICADO
---

CERTIFICO, para os devidos fins que, de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, que para o imóvel acima identificado, **NÃO CONSTA(M) DÉBITO(S)** referentes a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, estando o imóvel em situação **REGULAR**, até presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

A presente Certidão é válida apenas para o imóvel acima identificado, sem rasuras por 90 (noventa) dias. A autenticidade da presente certidão poderá ser consultada no site [guaramirim.atende.net](http://guaramirim.atende.net).

Validade Até: 20/04/2026

GUARAMIRIM/SC, 19 de janeiro de 2026



## CERTIDÃO NEGATIVA DE IMÓVEL

Nº 1433/2026

### [ IMÓVEL ]

Cadastro Imobiliário:	2507532	Inscrição Imobiliária:	01.01.065.0700.009	Matricula:	1066
Endereço:	Rodovia BR-280, 10161				
Complemento:					
Inf. Complementar:					
Bairro:	AVAI	Cidade:	Guaramirim - SC		
Testada Principal:	133,50 m <sup>2</sup>				

### [ TESTADAS ]

Testada Principal	Endereço: Rodovia BR-280	Bairro: AVAI	Seção: 5754/D
-------------------	--------------------------	--------------	---------------

### [ CONTRIBUINTE ]

Nome/Razão:	ESTADO DE SANTA CATARINA	30471362
CNPJ/CPF:	82.951.229/0001-76	
Endereço:	Rodovia VIRGILIO VARZEA, 4600	
Complemento:	KM 5	
Bairro:	monte verde	Cidade: Florianópolis - SC

### [ FINALIDADE ]

PARA FINS DE ESCRITURA PUBLICA DO IMÓVEL ACIMA IDENTIFICADO
---

CERTIFICO, para os devidos fins que, de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, que para o imóvel acima identificado, **NÃO CONSTA(M) DÉBITO(S)** referentes a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, estando o imóvel em situação **REGULAR**, até presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

A presente Certidão é válida apenas para o imóvel acima identificado, sem rasuras por 90 (noventa) dias. A autenticidade da presente certidão poderá ser consultada no site [guaramirim.atende.net](http://guaramirim.atende.net).

Validade Até: 20/04/2026

GUARAMIRIM/SC, 19 de janeiro de 2026



## CERTIDÃO NEGATIVA DE IMÓVEL

Nº 1432/2026

### [ IMÓVEL ]

Cadastro Imobiliário:	2507532	Inscrição Imobiliária:	01.01.065.0700.009	Matricula:	1066
Endereço:	Rodovia BR-280, 10161				
Complemento:					
Inf. Complementar:					
Bairro:	AVAI	Cidade:	Guaramirim - SC		
Testada Principal:	133,50 m²				

### [ TESTADAS ]

Testada Principal	Endereço: Rodovia BR-280	Bairro: AVAI	Seção: 5754/D
-------------------	--------------------------	--------------	---------------

### [ CONTRIBUINTE ]

Nome/Razão:	ESTADO DE SANTA CATARINA	30471362
CNPJ/CPF:	82.951.229/0001-76	
Endereço:	Rodovia VIRGILIO VARZEA, 4600	
Complemento:	KM 5	
Bairro:	monte verde	Cidade: Florianópolis - SC

### [ FINALIDADE ]

PARA FINS DE ESCRITURA PUBLICA DO IMÓVEL ACIMA IDENTIFICADO

CERTIFICO, para os devidos fins que, de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, que para o imóvel acima identificado, **NÃO CONSTA(M) DÉBITO(S)** referentes a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, estando o imóvel em situação **REGULAR**, até presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

A presente Certidão é válida apenas para o imóvel acima identificado, sem rasuras por 90 (noventa) dias. A autenticidade da presente certidão poderá ser consultada no site [guaramirim.atende.net](http://guaramirim.atende.net).

Validade Até: 20/04/2026

GUARAMIRIM/SC, 19 de janeiro de 2026

Emitido Via Portal



Valide aqui este documento



Registro de Imóveis do Brasil  
GUARAMIRIM - SC

Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Guaramirim

Oficial: Hermano Soar

Rua 28 de Agosto, 1918, 1º andar, Centro, Guaramirim, CEP: 89270-000  
guaramirim.ri@gmail.com | www.riguaramirim.com.br | (47) 3373-0291

### Certidão de Inteiro Teor da Matrícula nº 1.066

Comarca de Guaramirim CNM: 107623.2.0001066-08  
MÁRIO MARCOS AIROSO - Oficial REGISTRO DE IMÓVEIS Fls.: 1  
Livro Nº 2 REGISTRO GERAL Ano: 1977.-

Matrícula Nº 1.066.- Data: 31 de Outubro de 1977.-

**IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL:**-O terreno contendo a área de 16.353,75 metros quadrados, situado nesta cidade e Comarca, no lado Par da SC-301- Km. 12, no sentido Jaraguá do Sul-RR-101, fazende frente com a SC-80 Estadual(atualmente SC-301), medindo 133,50 metros em linha réta, travessão dos fundos com o Rio Itapocu, medindo 133,50 metros em linha réta; extrema de um lado com terras de Alcides Testoni, medindo 135 metros e do outro lado com terras de Deodato Maggi e outros, medindo 110 metros.

**PROPRIETÁRIO:**- JOSEF HOLZINGER, alemão com permanência legal no país, casado, industrial, CPF nº 004.352.369-20, residente e domiciliado na cidade de Jaraguá do Sul(SC).

**TÍTULO AQUISITIVO:**-Transcrição nº 3-528, fls. 115, livro nº 3-C, nesta Comarca

O Oficial Maior: *Hermano Soar*

**R-1-1.066:**-Pela Cédula de Crédito Industrial, emitida em data de 28 de Outubro de 1977, na praça de Jaraguá do Sul(SC), JOSEF HOLZINGER, alemão com permanência legal no país, industrial, CPF nº 004.352.369-20, e INGBERG CLARA HOLZINGER, brasileira, de lar, CPF nº 004.352.369-20-D, casados, residentes e domiciliados na cidade de Jaraguá do Sul(SC), ofereceram o imóvel objeto da presente matrícula, em HIPOTECA CEDULAR de primeiro grau, à favor do Banco do Brasil S.A.-Agência de Jaraguá do Sul(SC)-prefixo 48.800-3, CCIMP nº 00 000 000/405, para garantia de um financiamento no valor de C\$ 500.000,00(Quinhentos mil cruzeiros) concedido à firma TECELAGEM GUNITEX S.A.-sediada em Jaraguá do Sul(SC) à Rua Jorge Czerniewicz, 1.120, CCIMP nº 84.432.475/0001-47, com vencimento em 28 de Outubro de 1979 e a praça de pagamento, em Jaraguá do Sul(SC), com a seguinte forma de pagamento: 1(uma) prestação mensal de C\$ 24.000,00, vencendo-se em 28 de maio de 1978; 17(dezessete) prestações mensais, iguais e sucessivas de C\$ 28.000,00 cada uma, vencendo-se a primeira em 28 de junho de 1978 e a última, em 28 de outubro de 1979. Os juros são devidos à taxa de 12%(doze por cento) ao ano, calculados sobre os saldos devedores da conta vinculada à operação, exigíveis no último dia de cada semestre civil, no vencimento e na liquidação da cédula, podendo ser capitalizados, à critério do BANCO. Os juros de 12%(doze por cento) estipulados na cédula, serão elevados de 1%(um por cento), ou da taxa máxima que vier a ser admitida pelo Conselho Monetário Nacional, a título de MORA..Obriga-se a EMITENTE, a pagar, ainda, ao Banco do Brasil S.A., a taxa fixa de 10%(dez por cento) ao ano, calculados sobre os saldos devedores da conta de financiamento, pela mesma forma dos juros e exigível juntamente com estes, ressalvada a possibilidade de tal percentual vir a ser modificado de acordo com os índices fixados pelo Conselho Monetário Nacional; tudo de conformidade com as demais cláusulas e condições constantes da Cédula registrada sob nº R-43(Nº de ordem 629) no livro nº 3, nesta Comarca, cuja cópia fica arquivada em cartório, dou fe. Guaramirim, 31 de Outubro de 1977.

O Oficial Maior: *Hermano Soar*

**AV-2-1.066:**- Procedo-se a este cancelamento, nos termos da autorização por instrumento particular, datado de 14 de novembro de 1979, devidamente assinado pelos administradores do Banco do Brasil S/A.- Agência de Jaraguá do Sul(SC), apresentado a este registro pelo devedor, comprovatório da liquidação total do seu débito referente ao R-1-1.066, assinado em Guaramirim, 14 de novembro de 1979. O Oficial Maior: *Hermano Soar*

**R-3-1.066:**- Nos termos da Escritura pública de confissão de dívida, com garantia hipotecária, lavrada em fls.167V.a 170V. do livro nº 74, em data de 23 de novembro de 1979, nas notas de Tabelião Canillo Bartel, desta cidade- Josef Holzinger e sua mulher Ingeborg Clara Holzinger, já qualificados no R-1-1.066 acima, foram em primeira e especial hipoteca, sem concorrência de terceiros o imóvel objeto da presente matrícula, ao BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S/A.-pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Florianópolis(SC) à Praça XV de Novembro, nº 1, CCIMP sob nº 83.876.003/0001-10, para garantia de uma dívida no valor de C\$ 894.667,15 (oitocentos e noventa e quatro mil, seiscentos e sessenta e sete cruzeiros e quinze centavos), concedido a firma TECELAGEM GUNITEX S/A.-também qualificada no R-1-1.066, acima- que se obriga a resgatar-la

A. C. - Av. Brasil, 327 - Fone 21-0208 - Guaramirim

CONTINUA VERSO

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/YFP45-KKP5N-EPSSC-49AEW

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar



Validade: 30 dias corridos

Solicite sua certidão eletronicamente em www.registradores.onr.org.br

Documento assinado digitalmente por NELI JUNG VALCANIA



Valide aqui este documento



**Registro**  
de Imóveis do Brasil

GUARAMIRIM - SC

Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Guaramirim

Oficial: Hermano Soar

Rua 28 de Agosto, 1918, 1º andar, Centro, Guaramirim, CEP: 89270-000

guaramirim.ri@gmail.com | www.riguaramirim.com.br | ☎ (47) 3373-0291

CNM: 107623.2.0001056-08

CONTINUAÇÃO DA MATRÍCULA Nº 1.066.-

Fis.: 1. *A*

no prazo máximo de 05 (cinco) meses, a partir de 23 de novembro de 1979, acrescida de juros de 3% (três por cento) ao mês calculados sobre o saldo devedor. O não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas no contrato, sujeitará a outorgante a cobrança através do competente processo de execução, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extra judicial, acrescida de pena convencional irredutível de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais cominações de ordem legal; desde a data da obrigação não cumprida, sem exclusão dos honorários de advogados. Para fins do artigo 818 do Código Civil, o imóvel objeto da presente matrícula, fica avaliado por Cr\$ 1.200.000,00 (Um milhão e duzentos mil cruzeiros), tudo de conformidade com as demais cláusulas e condições constantes da escritura no início mencionada, do fô. Guaramirim, 29 de novembro de 1979.. O Oficial-Maior: *Rosilda Dantas Azevedo*

**AV-4-1.066:** Procedo-se a este cancelamento nos termos da autorização por instrumento particular, datado de 28/05/80,, devidamente assinado pelos administradores do Banco do Estado de Santa Catarina S/A, Agência de Guaramirim, apresentado a este registro pelo Credor, comprovatório da liquidação total de seu débito referente ao R-3-1.066 desta Matrícula, do fô. Guaramirim, 19 de junho de 1980. Oficial-Maior: *Rosilda Dantas Azevedo*

**R-5-1.066:** Por Escritura Pública de compra e venda, lavrada na flg. 119 do Liv. nº 78, em data de nove (09) de junho de 1980, nas notas do Tabelião Onildo Bartel, desta cidade, JOSEF HOLZINGER, qualificado como proprietário e sua mulher INGEBORG HOLZINGER, brasileira, do lhr, venderam o imóvel objeto da presente matrícula de nº 1.066, pelo preço de Cr\$ 1.150.000,00 (Um milhão, cento e cinquenta mil cruzeiros) à firma SOCIEDADE RIBEIRÃO SÃO PAULO LTDA. CGC/MF nº 84.229.004/0002-17, estabelecida na Rua 28 de agosto, nº 3.654, nesta cidade e comarca, representada pelo Sócio Garante enr. Hercilio Buzzi, brasileiro, casado, do comércio, CIC nº 103-955-049-53, residente e domiciliado na Rua 28 de Agosto, nesta cidade e comarca. Isento da apresentação do CQ do IAPAS e Funzural, tudo de conformidade com as demais cláusulas e condições constantes da mencionada escritura, do fô. Guaramirim, 02 de julho de 1980. O Oficial Maior: *Rosilda Dantas Azevedo*  
Custas Cr\$ 4.000,00.-

**R-6-1.066:** Nos termos da Escritura Pública de Constituição de garantia hipotecária vinculada ao Contrato de Financiamento de Capital de Giro, com correção monetária Pós-fixada nº 0137-01015-1, lavrada às fls. 101 do livro nº 167, em data de 13 de dezembro de 1982, nas Notas do 4º Ofício da cidade de Florianópolis (SC), SOCIEDADE RIBEIRÃO SÃO PAULO LTDA., já qualificada no R-5-1.066-acima, dá em primeira e especial hipoteca, sem concorrência de terceiros, o imóvel da presente matrícula, ao BANCO BAMERINUS DE INVESTIMENTOS S/A, instituição financeira de direito privado, titular da Carta Patente nº A/69/2984, do Banco Central do Brasil, com sede em Curitiba, Capital do Estado do Paraná, à Rua Marechal Deodoro, nº 344-3º andar, inscrito no CGC/MF sob nº 76 484 575/0001-99, adiante denominado abreviadamente BAMERINVEST, para garantia de um financiamento no valor de ... Cr\$ 75.000.000,00 (setenta e cinco milhões de cruzeiros), concedidos pelo Credor / BAMERINVEST à devedora Sociedade Ribeirão São Paulo Ltda., e que serão pagos à credora, num prazo de 180 (cento e oitenta) dias, vencendo-se em data de 27 de abril de 1983, com a seguinte forma de pagamento do principal: Em 29/01/83 - Cr\$ 37.500.000,00. Em 29/04/83 - Cr\$ 37.500.000,00. Os juros são devidos à taxa de 12% (doze por cento) ao ano e a Correção Monetária será calculada de acordo com a variação dos índices das ORTN's e serão pagos em data de 29/01/83 e 29/04/83. A Devedora hipotecante se obriga ao pagamento do principal, encargos previstos no contrato nº FLN-0137-01015-1, que passa a fazer parte integrante da escritura que / originou o presente registro e ratifica todas as cláusulas e condições. Para os efeitos legais, em especial para os previstos no art. 818 do Código Civil Brasileiro, os contratantes e intervenientes aceitam e aprovam expressamente, a avaliação global dos imóveis oferecidos em garantia e descreitas na escritura, em ... Cr\$ 50.674.500,00 (Cinquenta milhões, seiscentos e setenta e quatro mil e quinhentos cruzeiros), ressalvado ao BAMERINVEST, o direito de pedir nova avaliação se e quando julgar conveniente. O CQ do IAPAS de nº 485490 série F, mais as certidões "continua às fls. 002."

A. O. - Av. Brasil, 312 - Fone 22-2589 - Blumenau

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/YFP45-KKP5N-EPSSC-49AEW>

ONR

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via [www.ridigital.org.br](http://www.ridigital.org.br)

Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

ridigital

Validade: 30 dias corridos  
Solicite sua certidão eletronicamente em [www.registradores.onr.org.br](http://www.registradores.onr.org.br)  
Documento assinado digitalmente por NELI JUNG VALCANIA



Valide aqui este documento



Registro de Imóveis do Brasil  
GUARAMIRIM - SC

Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Guaramirim

Oficial: Hermano Soar

Rua 28 de Agosto, 1918, 1º andar, Centro, Guaramirim, CEP: 89270-000  
guaramirim.ri@gmail.com | www.riguaramirim.com.br | ☎ (47) 3373-0291

CNM: 107623.2.0001066-08

Livro nº. 2 -

Comarca de Guaramirim  
**REGISTRO DE IMÓVEIS**

MARIO MARCOS AIBOSO - Oficial - CPF 004 360 389 00  
REGISTRO GERAL

Fls.: 002.  
Ano: 1982

Continuação de  
Matricula Nº. 1.066 Data: 22 de Dezembro de 1982.-

certidões negativas das Fazendas Municipal, Estadual, Federal, negativas de //  
ônus, estão transcritas na escritura e ficam arquivadas no Cartório de Notas, on-  
de foi lavrada a escritura, tudo de conformidade com as demais cláusulas e condi-  
ções constantes do instrumento público no início mencionado, dou fé. Guaramirim,  
22 de Dezembro de 1982. O Oficial *Mario Marcos Aiboso* . . . . .  
Gustas Cr\$ 10.000,00.-

AV-7-1.066:-Procede-se a esta averbação nos termos da cláusula NONA do instru-  
mento público de Dação em Pagamento, lavrado às fls. 383 do livro nº 875-N, em  
data de 22 de março de 1983, nas Notas do 7º Tabelião da cidade de Curitiba-PR,  
na qual o Banco Bamerindus de Investimento S/A-BAMERINVEST, dá plena, geral e /  
rassa quitação, para liquidação do contrato FAN 0137-01015-1, no valor principal  
de Cr\$ 75.000.000,00, Setenta e cinco milhões de cruzeiros, ficando cancelado e  
considerado inexistente o R-6-1.066 objeto da presente matricula, visto ter o /  
devedor solvido a totalidade de seu débito, dou fé. Guaramirim, 30 de março de  
1983. O Oficial *Mario Marcos Aiboso* . . . . .

R-8-1.066: -Nos termos da escritura pública de Dação em Pagamento, lavrada às /  
fls. 383 do livro nº 875-N, em data de 22 de março de 1983, nas notas do 7º Ta-  
belião da cidade de Curitiba-PR, o imóvel objeto da presente matricula, foi da-  
do em pagamento ao BANCO BAMERINDUS DE INVESTIMENTO S/A-instituição financeira  
de direito privado, titular da Carta Patente nº A/69-2984 do Banco Central do /  
Brasil, com sede em Curitiba-PR, à Rua Marechal Deodoro, nº 320, 2º e 11º andaa-  
res, inscrito no CGCMF sob nº 76.484.575/0001-99, denominado abreviadamente, /  
BAMERINVEST, por Sociedade Ribeirão São Paulo Ltda., já qualificada no R-5-1066  
representada por seu sócio gerente sr. Hercilio Buzzi, brasileiro, casado, indus-  
trial, residente e domiciliado nesta cidade de Guaramirim-SC, portador da Car-  
teira de Identidade nº 2/R-414.229-53 e inscrito no CPF/MF sob nº 103.955.049/2  
3, pelo preço de Cr\$ 24.726.900,01 (Vinte e quatro milhões, setecentos e vinte e  
seis mil, novecentos cruzeiros e um centavo), tendo sido a dívida originária de  
um financiamento concedido pelo Banco Bamerindus de Investimento S/A-BAMERINVEST  
através do contrato nº 0137-01015-1 e objeto do R-6-1.066, ficando solvido o /  
total do débito com os respectivos encargos. Foi apresentado a Certidão Negati-  
va de Débito do IAPAS de nº 247/83, expedida pela Agencia de Jaraguá do Sul-SC,  
sendo dispensada pelas partes contratantes, as negativas Estadual e Municipal, /  
na forma do Artº 677 do C.C.B.- O Imposto de transmissão de propriedade "Inter-  
Vivos", no valor de Cr\$ 494.538,00, foi recolhido no Bamerindus-ag.Guaramirim, /  
conforme guia de recolhimento da Coletoria Estadual de Guaramirim, nº 74/83, em  
data de 28 de março de 1983, ficando anexa à escritura, tudo de conformidade /  
com as demais cláusulas e condições constantes da escritura no início menciona-  
da, dou fé. Guaramirim, 30 de março de 1983. O Oficial *Mario Marcos Aiboso* . . . . .  
Gustas Cr\$ 20.000,00.-

R-9-1.066: Nos termos da escritura pública de compra e venda lavrada as fls. 194  
à 195v do livro nº 106 em data de quatorze (14) de fevereiro de 1985 nas notas /  
do Tabelião Cenildo Bartel desta cidade, Banco Bamerindus de Investimentos S/A.,  
já qualificado no R-8-1.066 acima vendeu pelo preço de Cr\$ 20.000.000 (VINTE MI-  
LHÕES DE CRUZEIROS) o imóvel objeto da presente matricula, à PREFEITURA MUNICI-  
PAL DE GUARAMIRIM, CGCMF nº 83.102.475/0001-16, estabelecida na Rua 28 de Agosto  
2.042 nesta cidade e comarca, neste ato representada pelo Prefeito Municipal sr.  
José Prefeito de Aguiar, CIC nº 009.682.269-49, brasileiro, casado, do comércio,  
residente e domiciliado na Estrada Guamiranga nesta cidade e comarca, autorizado  
pela Lei nº 918 de 24.01.1985. Que a venda é feita com a cláusula denominada //

"continua no verso"

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/YFP45-KKP5N-EPSSC-49AEW>

Documento gerado oficialmente pelo  
Registro de Imóveis via [www.ridigital.org.br](http://www.ridigital.org.br)

Todos os Registros de Imóveis  
do Brasil em um só lugar



Validade: 30 dias corridos

Solicite sua certidão eletronicamente em [www.registradores.onr.org.br](http://www.registradores.onr.org.br)

Documento assinado digitalmente por NELI JUNG VALCANAIA



Valide aqui este documento



Registro de Imóveis do Brasil GUARAMIRIM - SC

Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Guaramirim

Oficial: Hermano Soar

Rua 28 de Agosto, 1918, 1º andar, Centro, Guaramirim, CEP: 89270-000 guaramirim.ri@gmail.com | www.riguaramirim.com.br | ☎ (47) 3373-0291

CNM: 107623.2.0001066-08

CONTINUAÇÃO DA MATRÍCULA Nº 1.066

Fil.: 0024

Pacto Comissório, ou seja, sob a condição de ficar esta venda desfeita de pleno direito e independente de qualquer interpelação, no caso de o comprador deixar de realizá-lo vencimento o pagamento de qualquer das parcelas, perdendo o mesmo o autor gado comprador em benefício dos vendedores, as importâncias já pagas, tudo de conformidade com o disposto nos artigos 1.097 e 1.163 do Código Civil, sendo que o preço de R\$ 20.000.000 serão pagos pela forma seguinte: R\$ 3.500.000 no ato da assinatura de escritura e o restante de 16.500.000 em cinco (05) parcelas de R\$ 3.300.000 cada uma eq uivalente em janeiro/85 a 135,069 ORT's, cujas parcelas serão pagas em ORTN's, vencendo-se a primeira trinta (30) dias após a assinatura de dita escritura. A CND do IAPAS de nº414.200.02 foi apresentada e fica arquivada no cartório de Notas, juntamente com as demais certidões exigidas por Lei; não estão sujeitos as restrições previstas do FUNRURAL, dou fé..... Guaramirim, 18 de julho de 1985. O Oficial Maior: [assinatura] Isento de Custas.

AV-10-1.066: Guaramirim, 23 de Novembro de 2010. Protocolo nº 60.024, de 27/10/2010. RETIFICAÇÃO DE PERSONALIDADE JURÍDICA: A requerimento feito pelo prefeito municipal, Sr. Nilson Bylaardt, datado de 02/08/2010, certifica-se a retificação da personalidade jurídica da proprietária do imóvel objeto da presente matrícula para **MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.042, Bairro Centro, em Guaramirim-SC. Emolumentos: Nihil; Selo: Isento. O referido é verdade e dou fé. (Jorge Susumu Seino) - Oficial Titular: [assinatura]

AV-11-1.066: Guaramirim, 23 de Novembro de 2010. Protocolo nº 60.024, de 27/10/2010. RETIFICAÇÃO DE ÁREA: A requerimento do proprietário, datado de 02/08/2010, instruído com planta com assinatura dos confrontantes, aprovada pela municipalidade, memorial descritivo assinado por profissional legalmente habilitado, A.R.T. quitada e demais documentos, procedo a retificação de área do imóvel desta matrícula, nos termos do art. 213, inciso II, da Lei 6.015/73, com redação dada pela Lei 10.931/2004, o qual passa a seguinte descrição: "O terreno situado no perímetro urbano deste município e Comarca, Bairro Avai, localizado no lado ímpar da Rodovia BR-280, coincidindo com a faixa de Domínio, distante 212,15 metros do alinhamento predial da Rua 44-Aldano José Vieira, contendo a **área de 16.353,75m²** (DEZESSEIS MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E TRÊS METROS E SETENTA E CINCO DECÍMETROS QUADRADOS), sem benfeitorias, fazendo frente em 133,50 metros com o lado ímpar da Rodovia BR-280, coincidindo com a Faixa de Domínio, distante 212,15 metros do alinhamento predial da Rua 44-Aldano José Vieira; travessão dos fundos em 133,50 metros com o Rio Itapocú (terras de aluvião); estrema do lado direito em 110,00 metros com terras da Prefeitura Municipal de Guaramirim; e do lado esquerdo em 135,00 metros com terras de Manes Administradora de Bens ME. Imóvel gravado com uma faixa non aedificandi com 50,00 metros a partir da margem do Rio Itapocú; e uma faixa non aedificandi com 15,00metros, a partir da Faixa de Domínio da Rodovia BR-280". Emolumentos: Nihil; Selo(1): Isento. O referido é verdade e dou fé. (Jorge Susumu Seino) - Oficial Titular: [assinatura]

AV-12-1.066: Guaramirim, 09 de outubro de 2023. Protocolo nº 116.759, de 22/09/2023. **CANCELAMENTO DE PACTO COMISSÓRIO:** Conforme requerimento e informações constantes na Escritura Pública de Doação, datada de 13/06/2023, lavrada na Escritania de Paz do Município de Schroeder-SC, no livro nº 337, às fls. 182/184v, apresentada a registro por certidão datada de 28/06/2023, do mesmo Ofício, e conforme autorização para cancelamento, datado de 05/09/2023, expedida pelo credor, procede-se a esta averbação para fazer constar que fica cancelada o pacto comissório constante do R-9 desta matrícula

Relatório de Emolumentos nº 47.176. Emolumentos: Isento. FR: Isento. ISS: Isento. Selo de fiscalização:

Continuação na Folha 3

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/YFP45-KKP5N-EPSSC-49AEW

Validade: 30 dias corridos

Solicite sua certidão eletronicamente em www.registradores.onr.org.br

Documento assinado digitalmente por NELI JUNG VALCANIA

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar





Valide aqui este documento



**Registro**  
de Imóveis do Brasil  
GUARAMIRIM - SC

**Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Guaramirim**

Oficial: Hermano Soar

Rua 28 de Agosto, 1918, 1º andar, Centro, Guaramirim, CEP: 89270-000  
guaramirim.ri@gmail.com | www.riguaramirim.com.br | ☎ (47) 3373-0291

CNM: 107623.2.0001066-08

Livro nº 2 - REGISTRO GERAL

ESTADO DE SANTA CATARINA  
COMARCA DE GUARAMIRIM  
OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
André Luiz Gonçalves - CPF nº 022.435.439-66  
Oficial Interino

Fls.: 003.-  
Ano: 2023.-

CONTINUAÇÃO DA MATRÍCULA Nº 1.066

Matrícula Nº 1.066 GTO83289-IYQ4. André Luiz Gonçalves: <i>Awapa</i> (Oficial Interino)	Data: 09 de outubro de 2023.
<b>AV-13-1.066:</b> Guaramirim, 09 de outubro de 2023. Protocolo nº 116.759, de 22/09/2023. <b>CADASTRO FISCAL IMOBILIÁRIO:</b> Conforme requerimento e informações constantes na Escritura Pública de Doação, datada de 13/06/2023, lavrada na Escritaria de Paz do Município de Schroeder-SC, no livro nº 337, às fls. 182/184v, apresentada a registro por certidão datada de 28/06/2023, do mesmo Ofício, o imóvel objeto da presente matrícula acha-se cadastrado sob nº 139789. Relatório de Emolumentos nº 47.716. Emolumentos: Isento. FRJ: Isento. ISS: Isento. Selo: Selo de fiscalização: GTO83288-ZMEP. André Luiz Gonçalves: <i>Awapa</i> (Oficial Interino)	
<b>R-14-1.066:</b> Guaramirim, 09 de outubro de 2023. Protocolo nº 116.759, de 22/09/2023. <b>DOAÇÃO:</b> Pela Escritura Pública de Doação, datada de 13/06/2023, lavrada na Escritaria de Paz do Município de Schroeder-SC, no livro nº 337, às fls. 182/184v, apresentada a registro por certidão datada de 28/06/2023, do mesmo Ofício. <b>TRANSMITENTE(S):</b> <b>MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM</b> , já qualificada, representada por OSVALDO DEVIGILI, portador(a) da C.N.H. nº 04015941360-DETRAN/SC, inscrito(a) no CPF sob nº 599.507.149-15, brasileiro, nascido(a) em 01/01/1967, divorciado, empresário, residente e domiciliado na Rua 25-Athanásio Rosa, nº 277, Centro, Guaramirim-SC. <b>ADQUIRENTE(S):</b> <b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> , inscrita no CNPJ nº 82.951.229/0001-76, com sede na Rodovia SC 401, Km 05, nº 4.600, bairro Saco Grande II, Florianópolis-SC, representada por DOUTEL SANTOS FILHO, portador(a) da C.N.H. nº 03406069196-DETRAN/SC, inscrito(a) no CPF sob nº 613.657.009-25, brasileiro, nascido(a) em 23/07/1964, divorciado, gerente de patrimônio e apoio operacional da secretaria de estado da educação, residente e domiciliado na Rua Santo Antônio, nº 775, apart. 502, Bairro Barreiros, São José/SC. <b>OBJETO:</b> O imóvel desta matrícula. <b>VALOR:</b> Imóvel avaliado para fins de recolhimento de ITCMD e emolumentos em R\$3.500.000,00. A DOI foi emitida e será transmitida à Receita Federal. Que a presente doação é realizada nos termos da Lei nº 4998/2023 de 20/03/2023 do MG/SC, vinculada aos seguintes encargos: a) A doação é vinculada à implantação de ensino superior e/ou profissionalizante; a.1) O prazo para utilização do imóvel com a implantação prevista na alínea "a" será de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da transferência do imóvel; b) Ocorrerá reversão automática da doação e reversão automática do imóvel ao MG/SC, em caso do descumprimento, pela ESTADO DE SANTA CATARINA, independente de prévia comunicação; b.1) Ocorrendo a hipótese prevista na alínea "b", a Outorgada Donatária não será indenizada na construção ou mudança na estrutura geral das construções existentes. Conforme constou na escritura o ITCMD isento/imune conforme DIEF nº 230920004066408, e foi apresentada a Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos ao Tributos Federais e à	

Continua no verso

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/YFP45-KKP5N-EPSSC-49AEW>

**Validade: 30 dias corridos**

Solicite sua certidão eletronicamente em [www.registradores.onr.org.br](http://www.registradores.onr.org.br)

Documento assinado digitalmente por NELI JUNG VALCANAIA



Valide aqui este documento



Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Guaramirim  
Oficial: Hermano Soar  
Rua 28 de Agosto, 1918, 1º andar, Centro, Guaramirim, CEP: 89270-000  
guaramirim.ri@gmail.com | www.riguaramirim.com.br | ☎ (47) 3373-0291

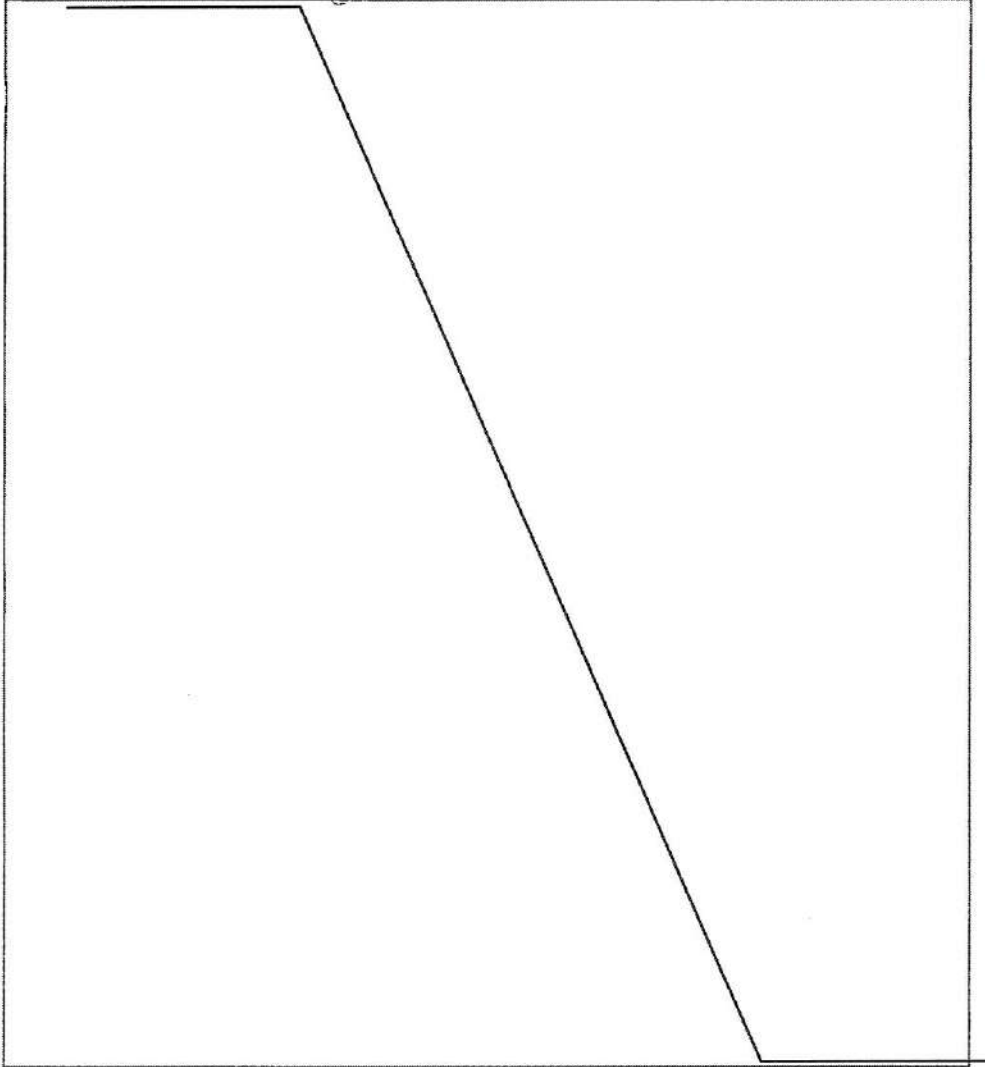
CNM: 107623.2.0001066-08

9

CONTINUAÇÃO DA MATRÍCULA Nº 1.086

Fls. 003 Verso.-

Dívida Ativa da União em nome da transmitente, emitida aos 03/05/2023.  
Relatório de Emolumentos nº 47.176. Emolumentos: Isento. FRJ: Isento. ISS: Isento. Selo de fiscalização: GTO83287-B3RR.  
André Luiz Gonçalves: *Luiz*  
(Oficial Interino)



Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/YFP45-KKP5N-EPSSC-49AEW>

**Validade: 30 dias corridos**

Solicite sua certidão eletronicamente em [www.registradores.onr.org.br](http://www.registradores.onr.org.br)

Documento assinado digitalmente por NELI JUNG VALCANAIÁ



Valide aqui este documento



Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Guaramirim  
Oficial: Hermano Soar  
Rua 28 de Agosto, 1918, 1º andar, Centro, Guaramirim, CEP: 89270-000  
guaramirim.ri@gmail.com | www.riguaramirim.com.br | ☎ (47) 3373-0291

(Número do último R/AV: 14)

Certifico que a presente imagem é reprodução fiel da ficha da Matrícula nº **1.066**, do Livro nº 2 do Registro Geral, com efeito de **Certidão de Inteiro Teor** nos termos do art. 19, §§1º e 5º da Lei nº 6.015/73.

O referido é verdade e dou fé.  
Guaramirim/SC, 19 de janeiro de 2026

*assinado digitalmente - confirme a autenticidade no link ao lado*  
Neli Jung Valcanaia - Escrevente

<b>Emolumentos:</b>	R\$	Isento
<b>FRJ:</b>	R\$	0,00
<b>ISS:</b>	R\$	0,00
<b>Total:</b>	R\$	0,00



Poder Judiciário  
Estado de Santa Catarina  
Selo Digital de Fiscalização  
Isento  
**HON75612-6FKS**  
Confira os dados do ato em:  
[www.tisc.ius.br/selo](http://www.tisc.ius.br/selo)

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/YFP45-KKP5N-EPSSC-49AEW>

**Validade: 30 dias corridos**

Solicite sua certidão eletronicamente em [www.registradores.onr.org.br](http://www.registradores.onr.org.br)  
Documento assinado digitalmente por NELI JUNG VALCANAIA



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**  
**CONSULTORIA JURÍDICA**

**PARECER Nº 26/2026/SEA/COJUR**

Florianópolis, data da assinatura digital.

**Referência:** SED nº 188622/2025

**Assunto:** Solicitação de Informação

**Origem:** Gabinete do Secretário (SED/GABS)

**Interessado:** Município de Guaramirim

ADMINISTRATIVO. BENS PÚBLICOS. ANTEPROJETO DE LEI. DESAFETAÇÃO E DOAÇÃO COM ENCARGO AO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM. CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE VERIFICADAS. OBSERVÂNCIA DA LEI Nº 14.133/2021 E LEI ESTADUAL Nº 5.704/1980. REQUISITOS. CUMPRIMENTO PARCIAL. REGULARIDADE FORMAL (DECRETO Nº 2.382/2014). RECOMENDAÇÃO. ANO ELEITORAL. VEDAÇÃO À DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DE BENS, RESSALVADAS EXCEÇÕES LEGAIS (LEI Nº 9.504/1997, ART. 73, § 10). INAPLICABILIDADE. VIABILIDADE JURÍDICA CONDICIONADA AO SANEAMENTO DAS RESSALVAS APONTADAS.

Senhor Secretário,

## **RELATÓRIO**

Esta Consultoria Jurídica recebeu os presentes autos da Gerência de Bens Imóveis (GEIMO) para emissão de parecer jurídico quanto ao anteprojeto de lei (fls. 55/56) que autoriza o Poder Executivo a desafetar e doar ao Município de Guaramirim o imóvel com área de 7.541,13 m<sup>2</sup> (sete mil, quinhentos e quarenta e um metros quadrados e treze centímetros quadrados), parte de uma área maior, com benfeitorias não averbadas, localizado na Rodovia BR 280, nº 10.161, Bairro Avaí, Município de Guaramirim, matriculado sob o nº 1.066 no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Guaramirim e cadastrado sob o nº 4689 no Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos (SIPAC), da Secretaria de Administração do Estado (SEA).

Consta do art. 2º da minuta que a doação tem por finalidade e encargo a instalação de equipamentos públicos destinados ao desenvolvimento de atividades físicas, sociais, culturais, educacionais e recreativas, bem como a execução de projetos voltados à melhoria da qualidade de vida da população.

É o resumo necessário.

## **FUNDAMENTAÇÃO**

Inicialmente, convém esclarecer que esta manifestação não adentrará na conveniência e oportunidade da atuação administrativa nem em aspectos técnico-administrativos (OPC GAB/PGE 1/2022). Leva-se em conta exclusivamente os documentos constantes nos autos, presumindo-se sua veracidade (OPC GAB/PGE 2/2022).



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**  
**CONSULTORIA JURÍDICA**

O objetivo deste ato é assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados, apontando possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendando providências para sua salvaguarda jurídica. Afinal, cabe-lhe avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada (CARVALHO FILHO, José dos Santos. Manual de direito administrativo. 28ª ed. São Paulo: Atlas, 2015, p. 139).

**Pois bem.**

O Decreto n.º 2.382/2014, que “*Dispõe sobre o Sistema de Atos do Processo Legislativo e estabelece outras providências*”, a respeito da elaboração dos anteprojetos de lei, medida provisória e decreto, estabelece o seguinte:

Art. 7º A elaboração de anteprojetos de lei, medida provisória e decreto deverá observar o disposto na Lei Complementar nº 589, de 18 de janeiro de 2013, regulamentada pelo Decreto nº 1.414, de 1º de março de 2013, os procedimentos e as exigências de que trata este Decreto e também o seguinte:

I – a Secretaria de Estado proponente deverá consultar, previamente, os demais órgãos ou entidades afetos à matéria a ser disciplinada e instá-los para que se manifestem nos autos de processo a ser remetido à SCC;

II – a exposição de motivos deverá conter explicações substanciais de mérito e, em se tratando de anteprojeto de lei e medida provisória deve ainda subsidiar a mensagem governamental e o entendimento dos deputados, e, sempre que a proposição assim exigir, tramitá-la instruída com documentos, dados e justificativas técnicas ou jurídicas, como pareceres, informações, notas, relatórios, tabelas e gráficos;

III – a proposta de alteração de lei ou decreto deverá ser acompanhada de comparativo entre a redação em vigor e a pretendida, explicitando as modificações, devidamente fundamentadas técnica e juridicamente, bem como suas consequências;

IV – a proposta que resultar em aumento de despesa deverá conter a indicação da dotação orçamentária e a comprovação da disponibilidade dos recursos financeiros para a cobertura da respectiva despesa e, antes do encaminhamento dos autos do processo para a DIAL, deverá ser:

a) instruída com estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deverá entrar em vigor e nos 2 (dois) exercícios subsequentes, acompanhada do demonstrativo, das premissas e da metodologia de cálculo utilizados e com manifestação:

1. da Secretaria de Estado da Fazenda (SEF), por intermédio da Diretoria do Tesouro Estadual (DITE), sobre a viabilidade financeira da proposta; e

2. da Secretaria de Estado da Administração (SEA), órgão central do Sistema Administrativo de Gestão de Pessoas, sobre o aumento ou não de despesa com a folha de pagamento, e caso a proposta trate de pessoal;

b) instruída com declaração do ordenador primário da despesa e da SEF de que o seu aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO); e

c) submetida à prévia autorização do Grupo Gestor de Governo (GGG), nos termos da legislação em vigor;



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA**

V – o anteprojeto que implicar criação ou aumento de despesa para pessoas jurídicas de direito privado deverá:

- a) ser submetido à prévia autorização do GGG, se for o caso, nos termos da legislação em vigor; e
- b) conter a estimativa de seu impacto financeiro, a indicação da dotação orçamentária e a comprovação da disponibilidade dos recursos financeiros para a cobertura da despesa;

VI – o titular da Secretaria de Estado proponente poderá requerer na exposição de motivos, de forma expressa e fundamentada, que o Chefe do Poder Executivo solicite à ALESC regime de urgência para tramitação de projeto de lei; e

**VII – o anteprojeto deverá tramitar instruído com parecer analítico, fundamentado e conclusivo, elaborado pela consultoria jurídica ou pela unidade de assessoramento jurídico do proponente, e referendado pelo titular da Secretaria de Estado proponente, que deverá, obrigatoriamente, se manifestar sobre:**

- a) a constitucionalidade e legalidade do anteprojeto proposto, observadas as orientações, os pareceres e os atos normativos expedidos pela Procuradoria-Geral do Estado (PGE), órgão central do Sistema de Serviços Jurídicos da Administração Direta e Indireta;
- b) a regularidade formal do anteprojeto proposto, observadas as orientações e os atos normativos expedidos pela SCC, órgão central do Sistema de que trata este Decreto; e
- c) os requisitos de relevância e urgência e os limites materiais à edição de medidas provisórias de que trata o art. 62 da Constituição da República e o art. 51 da Constituição do Estado.

Sobre o parecer jurídico, a Instrução Normativa n.º 001/DIAL-SCC/2014 acrescenta que:

Art. 9º O parecer de consultoria jurídica ou unidade de assessoramento jurídico deverá ser firmado por seu responsável, ser referendado pelo titular da Secretaria de Estado ou dirigente da entidade proponente e apresentar análise da matéria, observado o inciso VII do art. 7º do Decreto nº 2.382, de 2014, quanto à:

- I – competência do Estado;
- II – iniciativa do Chefe do Poder Executivo; e
- III – adequação do meio legislativo proposto.

Passa-se a examinar, portanto, a **constitucionalidade, legalidade - especialmente sob o viés da competência, iniciativa e adequação do meio - e regularidade formal** do anteprojeto de lei que objetiva a doação de imóvel ao Município de Guaramirim.

**a) Constitucionalidade e legalidade:**

A *forma* do Estado brasileiro é *federativa* (arts. 1º e 18 da CF), o que significa que as competências constitucionais são repartidas União, Estados, Distrito Federal e Municípios. Adotou-se especificamente um modelo de *federalismo cooperativo*, caracterizado pela atuação conjugada e coordenada entre os entes em determinadas matérias, sem prejuízo da existência



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**  
**CONSULTORIA JURÍDICA**

de competências próprias, repartidas com fundamento no princípio da predominância do interesse.

A técnica de repartição de competências próprias utilizada pela Constituição enumera, de modo expresse, as exclusivas (administrativas) e privativas (legislativas) da União nos seus arts. 21 e 22; dos Municípios no seu art. 30; as do Distrito Federal, por seu caráter híbrido, em caráter remissivo, no art. 32, § 1º. As competências administrativas comuns a todos os integrantes da federação, por sua vez, estão listadas no art. 23, e as legislativas a que concorrem tanto a União como os Estados e o DF, no art. 24.

Tudo o que não for vedado ou incumbência de outro ente federativo, havendo interesse regional, deve ser reservado aos Estados, segundo o art. 25, § 1º, da CF, razão pela qual sua competência, sob tal aspecto, é denominada *residual*:

Competência residual é aquela que permite aos estados-membros legislar sobre todos os assuntos que não tenham sido vedados ou que não tenham sido discriminados pela Constituição, ou seja, aquelas matérias que sobraram depois da numeração de competência para os componentes federativos. Ela foi criada pela primeira vez na Constituição de 1891, no seu art. 65, §2º, segundo o qual é facultado aos estados-membros “em geral todo e qualquer poder, ou direito que lhes não for negado por cláusula expressa ou implicitamente contida nas cláusulas expressas da Constituição”.

Qualquer assunto que não tenha sido disciplinado pela Lei Maior poderá ser regulamentado pelos estados-membros. Oportuno lembrar que a competência residual em matéria tributária pertence à União. Um requisito para o exercício da competência residual por parte dos estados-membros é a existência de um interesse regional que ampare a realização da competência. Se não houver pertinência temática, a competência residual não poderá ser exercida (art. 25, §1º, da CF).<sup>1</sup>

Ainda, de acordo com a doutrina: *“Afora as competências contidas na Constituição, os entes federativos dispõem da chamada competência implícita, isto é, aquela competência consistente na prática de atos necessários para a realização das prerrogativas indicadas na Constituição. Elas não estão expostas no texto da Constituição. Todavia, servem como instrumento para a realização das competências explícitas.”*<sup>2</sup>

**Assim, no exercício legítimo de sua autonomia (art. 1º, 18 e 25 da CF), especialmente das prerrogativas de autoadministração e autolegislação, o Estado de Santa Catarina detém competência para produzir atos legislativos, administrativos e judiciais sobre matérias de sua competência (art. 5º e 8º, inc. I, da CE/SC), entre os quais se inclui a autorização legal e a efetiva alienação de seus imóveis.**

Destaca-se que a matéria deve ser submetida à apreciação da Assembleia Legislativa, por força do que dispõe o próprio artigo 12, §1º, da Constituição do Estado de Santa Catarina:

Art. 12. São bens do Estado:

[...]

<sup>1</sup> AGRA, Walber de Moura. Curso de Direito Constitucional. 10. ed. Belo Horizonte: Fórum, 2021, p. 429. Disponível em: <https://www.forumconhecimento.com.br/livro/L1549>. Acesso em: 15 nov. 2025.

<sup>2</sup> *Op. cit.*, p. 422.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**  
**CONSULTORIA JURÍDICA**

§ 1º A doação ou utilização gratuita de bens imóveis depende de prévia autorização legislativa.”<sup>3</sup>

No tocante à produção de atos legislativos, a iniciativa da proposição de leis complementares e ordinárias, a teor do art. 50, *caput*, da CE/SC, cabe a qualquer membro ou comissão da Assembleia Legislativa, ao Governador do Estado, ao Tribunal de Justiça, ao Procurador-Geral de Justiça e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

A instauração do processo legislativo relativa a alguns assuntos, porém, somente pode ser provocada por determinadas autoridades. Em respeito ao que se denominada *reserva de administração*, incumbe ao Chefe do Poder Executivo, no caso, ao Governador do Estado, entre outros, a iniciativa privativa de projetos que digam respeito à estrutura ou da atribuição dos órgãos do executivo ou ao regime jurídico de servidores públicos (art. 61, § 1º, II, da CF e art. 50, § 2º e 71, inc. II e IV da CE), o que não equivale a dizer que qualquer projeto que crie despesa para a Administração esteja em sua exclusiva alçada<sup>4</sup>.

Especificamente sobre a disciplina dos bens públicos, o entendimento da Procuradoria-Geral do Estado é no sentido de que “**a iniciativa de lei para a alienação deve ser do Governador do Estado**” (vide Parecer nº 473/17-PGE).

Sobre o aspecto legal, atualmente, a disciplina da alienação de bens públicos encontra-se no art. 76 da Lei 14.133/2021:

Art. 76. A alienação de bens da Administração Pública, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será **precedida de avaliação** e obedecerá às seguintes normas:

I - tratando-se de bens **imóveis**, inclusive os pertencentes às autarquias e às fundações, exigirá **autorização legislativa** e dependerá de **licitação** na modalidade leilão, dispensada a realização de licitação nos casos de:

(...)

b) doação, permitida exclusivamente para outro órgão ou entidade da Administração Pública, de qualquer esfera de governo, ressalvado o disposto nas alíneas “f”, “g” e “h” deste inciso;

(...)

§ 2º Os imóveis doados com base na alínea “b” do inciso I do caput deste artigo, cessadas as razões que justificaram sua doação, serão revertidos ao patrimônio da pessoa jurídica doadora, vedada sua alienação pelo beneficiário.

§ 6º **A doação com encargo será licitada** e de seu instrumento constarão, obrigatoriamente, os encargos, o prazo de seu cumprimento e a cláusula de reversão, sob pena de nulidade do ato, **dispensada a licitação em caso de interesse público devidamente justificado**.

<sup>3</sup>ADI STF 3594, 2005 (§ 1º do art. 12). Decisão: O Tribunal, por maioria, julgou improcedente o pedido de declaração de inconstitucionalidade da expressão “utilização gratuita”, exposta no § 1º do art. 12 da Constituição do Estado de Santa Catarina, nos termos do voto da Relatora, vencidos os Ministros Edson Fachin, Rosa Weber e Gilmar Mendes. Não votou o Ministro Nunes Marques, por suceder o Ministro Celso de Mello, que votara em assentada anterior. Plenário, Sessão Virtual de 5.3.2021 a 12.3.2021.

<sup>4</sup> Tema 917 de Repercussão Geral do STF: “Não usurpa competência privativa do Chefe do Poder Executivo lei que, embora crie despesa para a Administração, não trata da sua estrutura ou da atribuição de seus órgãos nem do regime jurídico de servidores públicos (art. 61, § 1º, II, “a”, “c” e “e”, da Constituição Federal)”.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**  
**CONSULTORIA JURÍDICA**

Destaca-se, ainda, que, na esfera estadual, diante da autonomia conferida pela Constituição da República de estabelecer normas sobre alienações de seus bens imóveis, a Lei nº 5.704, de 28 de maio de 1980, quanto à doação de bens imóveis, no art. 3º, II, b regula o seguinte:

Art. 3º A alienação de bens dominicais do Estado, quando recomendada pelo interesse público e não disciplinada por lei específica, far-se-á mediante:

(...)

II – doação para:

(...)

**b) uso próprio de entidade de direito público** ou de entidade da administração indireta federal, estadual ou municipal; (grifou-se)

Esse mesmo diploma prevê a exigência de cláusula de reversão, sob pena de nulidade:

Art. 3º\_A alienação de bens dominicais do Estado, quando recomendada pelo interesse público e não disciplinada por lei específica, far-se-á mediante:

(...)

II – doação para:

a) uso próprio de entidade educacional, cultural ou de fins sociais, declarada de utilidade pública;

b) uso próprio de entidade de direito público ou de entidade da administração indireta federal, estadual ou municipal;

c) Fundação instituída pelo Poder Público;

(...)

**§1º – É obrigatória, sob pena de nulidade do ato, a cláusula de reversão do bem ao patrimônio do Estado.** (grifou-se)

O regime jurídico especial a que se submete a alienação dos bens públicos é chamado pela doutrina como de **alienação condicionada** ou de **inalienabilidade relativa, sujeito à verificação dos seguintes requisitos:**

Alienação condicionada ou inalienabilidade relativa

A alienação dos bens públicos depende do cumprimento dos requisitos previstos no ordenamento jurídico (arts. 100 e 101 do CC, art. 17 da Lei 8.666/1993 e art. 76 da nova Lei de Licitações), a saber:

**a) desafetação dos bens públicos:** apenas os bens dominicais podem ser alienados (os bens de uso comum e de uso especial, enquanto permanecerem com essa qualificação, não poderão ser alienados);

**b) justificativa ou motivação;**

**c) avaliação prévia para definição do valor do bem;**

**d) licitação:** concorrência para os bens imóveis, salvo as exceções citadas no art. 19, III, da Lei 8.666/1993 [correspondente ao atual art. 76, inc. I, da Lei 14.133/2021];



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**  
**CONSULTORIA JURÍDICA**

**e) autorização legislativa para alienação dos bens imóveis:** lei específica deve autorizar a alienação dos imóveis públicos.

Cumpridos os requisitos legais, a alienação dos bens públicos pode ser formalizada por meio dos institutos jurídicos diversos, com destaque para os arrolados a seguir:

**a) contrato de compra e venda:** transferência do domínio do bem público a terceiro, mediante pagamento de preço certo e em dinheiro (art. 481 do CC);

**b) doação:** transferência, por liberalidade, do bem público para outrem (art. 538 do CC);

**c) permuta:** troca do bem público por outro bem, público ou privado (art. 533 do CC); (...) <sup>5</sup>

Observa-se, quanto a tais condicionantes, que o projeto de lei prevê a **desafetação** (retirada, fática ou jurídica, da destinação pública anteriormente atribuída ao bem público) legal do imóvel (art. 1º). Com a desafetação haverá alteração do regime jurídico aplicável ao bem público, produzindo sua submissão ao regime de bem dominical e possibilitando sua alienação.

O Ofício Gabinete/Gestão Convênios do Município de Guaramirim nº 01/2026 (fls. 25/26), enviado pelo Município de Guaramirim, **justifica a doação sob o argumento de que esta possibilitará a ampliação e o fortalecimento de políticas públicas**. A medida tem como objetivo a implantação de um equipamento público destinado ao desenvolvimento de atividades físicas, coletivas, culturais, educacionais e recreativas, além da execução de projetos de interesse coletivo para a melhoria da qualidade de vida da população, promovendo, assim, a integração social. Observa-se:

(...)

2. Justificativa e demonstração do interesse público

A doação da área pretendida atende de forma clara e direta ao interesse público, uma vez que possibilitará a ampliação e o fortalecimento de políticas públicas voltadas à integração social, ao fortalecimento dos vínculos comunitários e familiares e à promoção do bem-estar coletivo. A iniciativa está alinhada aos objetivos constitucionais de promoção da cidadania, da dignidade da pessoa humana e do desenvolvimento social sustentável.

3. Finalidade específica da doação

A finalidade da doação é específica e determinada, consistindo na **implantação de Equipamento Público** que será destinado ao desenvolvimento de atividades físicas coletivas, sociais, culturais, educacionais e recreativas, bem como à execução de projetos de interesse coletivo voltados à melhoria da qualidade de vida da população.

(...)

A Exposição de Motivos nº 013/2026/SEA, que se encontra à fl. 54 nos autos, por sua vez, **justifica a doação** nos seguintes termos:

Submeto à apreciação de Vossa Excelência, o Projeto de Lei que autoriza a desafetar e a doar ao Município de Guaramirim, o imóvel com área de 7.541,13 m<sup>2</sup> (sete mil quinhentos e quarenta e um metros e treze centímetros quadrados),

<sup>5</sup> OLIVEIRA, Rafael Carvalho Rezende. **Curso de direito administrativo**. 9. ed. Rio de Janeiro: Forense; Método, 2021, p. 1154-155.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**  
**CONSULTORIA JURÍDICA**

parte de uma área maior, com benfeitorias não averbadas, localizado na Rodovia BR 280, nº 10.161, Bairro Avaí, Município de Guaramirim, matriculado sob o nº 1.066 no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Guaramirim, cadastrado sob o nº 4689 no Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos (SIPAC), da Secretaria de Administração do Estado (SEA).

**A doação de que trata esta Lei tem por finalidade e encargo a instalação de equipamentos públicos destinados ao desenvolvimento de atividades físicas, sociais, culturais, educacionais e recreativas, bem como a execução de projetos voltados à melhoria da qualidade de vida da população. (grifou-se)**

Descabe à atividade consultiva jurídica, reitera-se, adentrar no mérito dos motivos que embasam o ato normativo proposto.

Embora conste nos autos o valor atual do terreno e da edificação (p. 21), **não há avaliação específica da parte do imóvel a ser doada**, requisito indispensável à validade da transferência da propriedade. Desse modo, deve ser providenciado **parecer técnico de avaliação do imóvel, a ser elaborado por engenheiro servidor do Estado, conforme os arts. 11 e 12 do Decreto nº 1.640/2018.**

Inclusive, a respeito do parecer, ressalta-se que é fundamental que o setor técnico siga as diretrizes e parâmetros estabelecidos na IN nº 18/2020 para a elaboração dos laudos de avaliação, pois essa aferição transcende o campo da análise desta Consultoria Jurídica, exigindo um profissional capacitado na área.

A doação com encargo deve ser, em regra, licitada, salvo em caso de **interesse público devidamente justificado** (art. 76, § 6º, da Lei 14.133/2021). **Considerando que o anteprojeto prevê que a liberalidade se dá mediante o cumprimento de encargo, deve a autoridade competente justificar, com base no interesse público, as razões pelas quais fica dispensada a licitação.**

Por fim, o Decreto Estadual nº 2.807/2009, que dispõe sobre o controle e os registros dos bens imóveis no âmbito da Administração Pública Estadual Direta, Autárquica e Fundacional, preleciona quanto à necessidade de atualização da ficha de matrícula do imóvel, no art. 8º, § 3, IV:

Art. 8º Os órgãos e entidades deverão manter, de forma atualizada, todas os documentos e registros de cada um dos bens imóveis de sua propriedade ou de titularidade do Estado de Santa Catarina, das Autarquias e Fundações, que estejam em uso pelo órgão ou entidade. (...)

**§ 3º A Ficha de Matrícula do imóvel obtida junto ao Cartório de Registro de Imóveis a que se refere o inciso III do § 2º deverá ser atualizada:**

- I - na abertura do processo de cada bem imóvel, de acordo com o § 1º;
- II - após a averbação de qualquer obra realizada no imóvel, ou registro de qualquer evento ou contrato;
- III - quando o imóvel deixar de ser utilizado pelo Órgão ou Entidade, inclusive em casos de extinção do Órgão ou Entidade que o estiver utilizando; e
- IV - quando for iniciado processo, que tenha como objetivo a transação do imóvel. (grifou-se)**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**  
**CONSULTORIA JURÍDICA**

No ponto, a Certidão de Inteiro Teor atualizada do imóvel a ser doado foi juntada aos autos (fls. 47/53).

Assim, no que concerne à competência do Estado; iniciativa do Chefe do Poder Executivo e adequação ao meio legislativo proposto (lei), a proposta revela-se material e formalmente constitucional bem como revestida de legalidade, uma vez observadas as ressalvas indicadas na fundamentação.

**b) Regularidade formal:**

Conforme o art. 7º, inc. I, do Decreto 2.382/14, é preciso que sejam consultados outros órgãos ou secretarias, quando o anteprojeto estiver relacionado ao seu âmbito de atuação. A Secretaria de Estado da Educação já se manifestou (p. 14-20).

Há exposição de motivos subscrita pelo titular da Secretaria de Estado proponente, de modo que está cumprido com o art. 7º, inc. II, do Decreto 2.382/14 (p. 54).

Não se aplica a exigência de comparativo entre a redação em vigor e a do anteprojeto (inc. III do art. 7º do Decreto 2.382/14).

Os requisitos de responsabilidade fiscal, elencados no inc. IV do art. 7º do Decreto 2.382/14, são inaplicáveis, ao que parece, tendo em vista que o ônus financeiro ficará por conta do donatário (art. 6º do anteprojeto). De toda forma, para a lisura do procedimento e garantia da segurança jurídica, **recomenda-se que se certifique nos autos a ausência de impacto financeiro da proposta.**

Constata-se, de tal sorte, que à exceção da certificação da ausência de despesas, o processo preenche todos os requisitos de regularidade formal.

**c) Legislação eleitoral:**

Como serão realizadas eleições neste ano, por força do disposto no § 4º, art. 7º, do Decreto nº 2.382, de 2014, compete a esta Consultoria a análise da legalidade da proposição observando a legislação em vigor e as diretrizes emanadas da Justiça Eleitoral em ano eleitoral.

A Constituição Federal assegura, tanto quanto for possível, a **igualdade entre os candidatos no processo eleitoral**, reflexo natural dos princípios republicano, democrático, da isonomia, da normalidade e legitimidade das eleições, da impessoalidade e da moralidade (arts. 1º, 5º, 14, § 9º, e 37). Há quem extraia desses mandamentos o chamado "*princípio constitucional da máxima igualdade entre os candidatos*"<sup>6</sup>.

O texto constitucional coíbe diretamente condutas que desequilibrem a disputa eleitoral, por **abuso do poder econômico** ou por **abuso do poder político**, decorrente do exercício de função, cargo ou emprego na administração direta ou indireta (art. 14, §§ 9º e 10).

Na dicção do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), o **abuso do poder político**: "*caracteriza-se quando o agente público, valendo-se de sua condição funcional e em manifesto desvio de finalidade, compromete a igualdade da disputa e a legitimidade do pleito em benefício de sua candidatura ou de terceiros*" (TSE - REspe: 46822 RJ, Relator Min . João Otávio de Noronha, DJE: 27/05/2014).

---

<sup>6</sup>O princípio constitucional da máxima igualdade na disputa eleitoral. *In*: Princípios Constitucionais Eleitorais. Belo Horizonte: Fórum, 2015. página 189. Disponível em: <https://www.forumconhecimento.com.br/livro/L1231/E1266/10587>. Acesso em: 21 jan. 2026.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**  
**CONSULTORIA JURÍDICA**

O **abuso de poder econômico**, por sua vez, “*ocorre pelo uso exorbitante de recursos patrimoniais, sejam eles públicos ou privados, de forma a comprometer a isonomia da disputa eleitoral e a legitimidade do pleito em benefício de determinada candidatura.*” (TSE. Recurso Especial Eleitoral nº 060008347, Acórdão, Relator Min. Benedito Gonçalves, Publicação: DJE, 04/12/2023).

**A Lei 9.504/1997 tipifica uma série de condutas vedadas aos agentes públicos em campanhas eleitorais**, configurando espécie do gênero abuso de poder político (ADI 7178, Relator(a): DIAS TOFFOLI, Tribunal Pleno, julgado em 17-12-2022). Diz-se que, nesses casos, “*o juízo presuntivo de desigualdade entre os candidatos, decorrente das condutas vedadas aos agentes públicos em campanha eleitoral, foi realizado pelo próprio legislador*” (Ac. de 3/5/2024 no REspEI n. 060095481, rel. Min. Floriano de Azevedo Marques).

Eis as condutas vedadas pelo legislador:

Art. 73. São proibidas aos agentes públicos, servidores ou não, as seguintes condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos nos pleitos eleitorais:

I - ceder ou usar, em benefício de candidato, partido político ou coligação, bens móveis ou imóveis pertencentes à administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios, ressalvada a realização de convenção partidária;

II - usar materiais ou serviços, custeados pelos Governos ou Casas Legislativas, que excedam as prerrogativas consignadas nos regimentos e normas dos órgãos que integram;

III - ceder servidor público ou empregado da administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal do Poder Executivo, ou usar de seus serviços, para comitês de campanha eleitoral de candidato, partido político ou coligação, durante o horário de expediente normal, salvo se o servidor ou empregado estiver licenciado;

IV - fazer ou permitir uso promocional em favor de candidato, partido político ou coligação, de distribuição gratuita de bens e serviços de caráter social custeados ou subvencionados pelo Poder Público;

V - nomear, contratar ou de qualquer forma admitir, demitir sem justa causa, suprimir ou readaptar vantagens ou por outros meios dificultar ou impedir o exercício funcional e, ainda, *ex officio*, remover, transferir ou exonerar servidor público, na circunscrição do pleito, nos três meses que o antecedem e até a posse dos eleitos, sob pena de nulidade de pleno direito, ressalvados:

a) a nomeação ou exoneração de cargos em comissão e designação ou dispensa de funções de confiança;

b) a nomeação para cargos do Poder Judiciário, do Ministério Público, dos Tribunais ou Conselhos de Contas e dos órgãos da Presidência da República;

c) a nomeação dos aprovados em concursos públicos homologados até o início daquele prazo;

d) a nomeação ou contratação necessária à instalação ou ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais, com prévia e expressa autorização do Chefe do Poder Executivo;

e) a transferência ou remoção *ex officio* de militares, policiais civis e de agentes penitenciários;

VI - nos três meses que antecedem o pleito:



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**  
**CONSULTORIA JURÍDICA**

a) realizar transferência voluntária de recursos da União aos Estados e Municípios, e dos Estados aos Municípios, sob pena de nulidade de pleno direito, ressalvados os recursos destinados a cumprir obrigação formal preexistente para execução de obra ou serviço em andamento e com cronograma prefixado, e os destinados a atender situações de emergência e de calamidade pública;

b) com exceção da propaganda de produtos e serviços que tenham concorrência no mercado, autorizar publicidade institucional dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, ou das respectivas entidades da administração indireta, salvo em caso de grave e urgente necessidade pública, assim reconhecida pela Justiça Eleitoral;

c) fazer pronunciamento em cadeia de rádio e televisão, fora do horário eleitoral gratuito, salvo quando, a critério da Justiça Eleitoral, tratar-se de matéria urgente, relevante e característica das funções de governo;

VII - empenhar, no primeiro semestre do ano de eleição, despesas com publicidade dos órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, ou das respectivas entidades da administração indireta, que excedam a 6 (seis) vezes a média mensal dos valores empenhados e não cancelados nos 3 (três) últimos anos que antecedem o pleito; [\(Redação dada pela Lei nº 14.356, de 2022\)](#) [\(Vide ADI 7178\)](#) [\(Vide ADI 7182\)](#)

VIII - fazer, na circunscrição do pleito, revisão geral da remuneração dos servidores públicos que exceda a recomposição da perda de seu poder aquisitivo ao longo do ano da eleição, a partir do início do prazo estabelecido no art. 7º desta Lei e até a posse dos eleitos.

(...)

§ 10. No ano em que se realizar eleição, fica proibida a distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios por parte da Administração Pública, exceto nos casos de calamidade pública, de estado de emergência ou de programas sociais autorizados em lei e já em execução orçamentária no exercício anterior, casos em que o Ministério Público poderá promover o acompanhamento de sua execução financeira e administrativa. [\(Incluído pela Lei nº 11.300, de 2006\)](#)

(...)

Art. 74. Configura abuso de autoridade, para os fins do disposto no [art. 22 da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990](#), a infringência do disposto no [§ 1º do art. 37 da Constituição Federal](#), ficando o responsável, se candidato, sujeito ao cancelamento do registro ou do diploma. [\(Redação dada pela Lei nº 12.034, de 2009\)](#)

Art. 75. Nos três meses que antecederem as eleições, na realização de inaugurações é vedada a contratação de shows artísticos pagos com recursos públicos.

Parágrafo único. Nos casos de descumprimento do disposto neste artigo, sem prejuízo da suspensão imediata da conduta, o candidato beneficiado, agente público ou não, ficará sujeito à cassação do registro ou do diploma. [\(Incluído pela Lei nº 12.034, de 2009\)](#)

(...)

Art. 77. É proibido a qualquer candidato comparecer, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, a inaugurações de obras públicas. [\(Redação dada pela Lei nº 12.034, de 2009\)](#)

Parágrafo único. A inobservância do disposto neste artigo sujeita o infrator à cassação do registro ou do diploma. [\(Redação dada pela Lei nº 12.034, de 2009\)](#)



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**  
**CONSULTORIA JURÍDICA**

As vedações descritas no art 73 da Lei 9.504/1997 **“são de configuração objetiva e consumam-se pela prática dos atos descritos, que, por presunção legal, tendem a afetar a isonomia entre as(os) candidatas(os), sendo desnecessário comprovar sua potencialidade lesiva.”** (art. 20, § 1º, da Resolução TSE nº 23.735/2024).

Salienta-se, por outro lado, a **inviabilidade da adoção de interpretações extensivas ou ampliativas para configurar a prática da ilicitude: “No âmbito das chamadas condutas vedadas aos agentes públicos em campanhas, cuja disciplina encontra-se inserta na Lei nº 9.504/97, arts. 73 a 78, imperam os princípios da tipicidade e da estrita legalidade, devendo a conduta corresponder exatamente ao tipo previamente definido pela lei.”** (TSE. Agravo Regimental em Recurso Especial Eleitoral nº 62630, Acórdão, Relatora Min. Maria Thereza de Assis Moura, Publicação: DJE, 04/02/2016).

Interessa aqui, ao que parece, a previsão do § 10 do art. 73 da Lei 9.504/1997, que restringe a **distribuição de bens**, valores ou benefícios por parte da Administração Pública, no ano em que se realizar a eleição, às hipóteses de **calamidade pública, de estado de emergência ou de programas sociais autorizados em lei e já em execução orçamentária no exercício anterior:**

Art. 73. São proibidas aos agentes públicos, servidores ou não, as seguintes condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos nos pleitos eleitorais:

(...)

§ 10. No ano em que se realizar eleição, fica proibida a **distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios por parte da Administração Pública, exceto** nos casos de calamidade pública, de estado de emergência ou **de programas sociais autorizados em lei e já em execução orçamentária no exercício anterior**, casos em que o Ministério Público poderá promover o acompanhamento de sua execução financeira e administrativa. ([Incluído pela Lei nº 11.300, de 2006](#))

De acordo com a jurisprudência do Tribunal Superior Eleitoral: (...) **para configuração da conduta vedada prevista no art. 73, § 10, da Lei n. 9.504/97, não é necessário demonstrar caráter eleitoreiro ou promoção pessoal do agente público ou de candidato, bastando a prática do ato descrito.** (...)” (Ac. de 3/5/2024 no REspEI n. 060095481, rel. Min. Floriano de Azevedo Marques).

Ainda segundo o TSE, **“a finalidade deste dispositivo é salvaguardar a lisura do pleito e a paridade de armas de programas assistenciais de cunho oportunista, por meio dos quais se manipulam a miséria humana e a negligência do Estado”** (TSE. Tribunal Pleno. Resp nº: 4535. Relator: Ministro Jorge Mussi. Data do julgamento: 19/6/2018).

Rechaçam-se os programas ditos de cunho **“assistencialista”**, entendidos como aqueles de caráter pontual, lançados em momento próximo ou em pleno período eleitoral e destinados à parcela da população mais suscetível a sofrer influência por meio dessas benesses, materiais ou financeiras.

Note-se que, para a configuração do ilícito eleitoral, a distribuição deve ser **gratuita**. Numa leitura *a contrario sensu* do dispositivo, havendo **onerosidade ou contrapartidas** na concessão de bens ou valores ou benefícios, **afasta-se a proibição eleitoral**, em consonância com o posicionamento das Cortes Eleitorais (*vide* TRE/SC. Acórdão n.: 164756, julgado em 11/11.2008, e o Recurso Especial Eleitoral n. 34994, julgado em 20/5/2014, pelo TSE).

Sobre a hipótese de **doação com encargo de bens, sua validade em ano eleitoral está sedimentada no âmbito da Procuradoria-Geral do Estado**, nos Pareceres PGE ns. 137/21; 180/2020, 140/2020, 279/14, 110/16 e 355/16, dos quais destacam-se os seguintes pontos:



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**  
**CONSULTORIA JURÍDICA**

Em relação às doações que o Estado figura como doador e foi autorizado, verifica-se que todas as leis indistintamente autorizaram a transferência a Entes Políticos (Município e União) e à Entidade Pública Estadual (UDESC), e estabeleceram uma finalidade pública ao imóvel, em atendimento a interesse público primário. Isto é Excelentíssimo Procurador Geral, todas as doações a serem instrumentalizadas por escritura não são classificadas como doações puras, mas com encargo, não podendo se afirmar que tais negócios jurídicos equivalem a distribuição gratuita de bens [...].

A conclusão, a partir de tudo o quanto exposto, é no sentido de que, **tanto a doação, quanto cessão e concessão de bens são possíveis quando se tratarem de negócios jurídicos onerosos**. Em sentido oposto, se o ato administrativo for unilateral, por exemplo, se for doação pura, o ato transporá a seara da licitude.” (Parecer PGE 140/2020) [...].

“Ratifico integralmente os termos dos Pareceres mencionados, quanto à constitucionalidade e legalidade do anteprojeto de lei, inclusive frente à legislação eleitoral, exaustivamente analisado pelo órgão setorial. Até porque, como bem ressaltado no Parecer Jurídico 212/2020, **trata-se de proposta que autoriza a doação, com encargo (enumerado nos dispositivos da minuta), de imóveis a autarquia estadual (integrante da administração indireta do Estado), não se caracterizando como distribuição gratuita a que se refere o §10 do art. 73 da Lei federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997**. [...].

Com efeito, **em se tratando de proposta de doação de imóvel com encargo e ausente nos autos elemento que indique o uso promocional da medida em favor de qualquer candidato, partido, ou coligação, não há caracterização da conduta vedada prevista no §10 do art. 73 da Lei federal nº 9.504, de 1997**. [...].”(PGE/SC. Parecer PGE n.: 180/2020. Autor: André Emiliano Uba. data da publicação: 13/4/2020).

Cita-se, ainda, entendimento firmado no Manual de Comportamento dos Agentes Públicos da Administração Estadual da PGE, para as eleições do ano de 2026:

**A doação onerosa, modal ou com encargo suprime a índole gratuita da distribuição**. O texto legal não fez distinção entre doação, cessão de uso ou outra modalidade de alienação ou disposição de bens prevista na legislação, tampouco entre bens móveis ou imóveis, de tal modo que é vedada em ano eleitoral a distribuição graciosa de bens, qualquer que seja o instituto utilizado ou o objeto da distribuição, conforme se extrai dos precedentes desta PGE, Pareceres nº 85/14 e 279/14. **Tal ocorreria, por exemplo, em casos de doação pura ou simples de bens públicos, sem índole de contraprestação e sem onerosidade. No entanto, a doação com encargo não configura “distribuição gratuita”, logo, não é obstada pela norma eleitoral**. A divulgação dos atos deve restringir ao atendimento do princípio da publicidade. Sugere-se a não realização de solenidades, cerimônias, atos, eventos ou reuniões públicas de divulgação, ou qualquer outra forma de exaltação do ato administrativo, capaz de afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos nos pleitos eleitorais. (fls. 39/40) (Grifado).

Embora o § 10 da Lei 9.504/1997 não especifique o destinatário da distribuição (se ente público ou privado, ou ambos), **há pareceres do órgão central – Procuradoria-Geral do Estado (Pareceres ns. 232/2010 (revisão de pareceres para alteração de entendimento), 272/2018 e 162/2020) baseados em entendimentos do TSE, que excluem os entes públicos como destinatários da distribuição vedada**.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**  
**CONSULTORIA JURÍDICA**

EMENTA: Revisão dos pareceres nºs 153/2010, 154/2010 e 155/2010 e 274/2008. **Doação de Imóvel. Entes da Administração Pública. Período Eleitoral. Afastada a incidência do §10 do art. 73 da Lei nº 9.504/97. (...)**

Analisando a questão, o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul, no processo CTA n. 132007, afastou a incidência do §10 do art. 73 da Lei nº 9.504/94 quando se tratar da Administração Pública, respondendo Consulta nos seguintes termos:

**"Consulta. Eleições 2008. Possibilidade de doação de bens e equipamentos de saúde por Estado a municípios em ano eleitoral, em face da legislação de regência da matéria. Referido ato de doação é possível, não havendo incidência do §10 do art. 73 da Lei n.9.504/97, uma vez que se trata de relação jurídica entre entes públicos (Estado e Município) e desde que dele não decorra qualquer vantagem de cunho eleitoral a algum dos candidatos do pleito municipal"**

[...]" (PGE/SC. Parecer n.: 162/2020. Autor: Evandro Régis Eckel. data da assinatura: 7/4/2020).(Grifado)

**Ementa:** Direito Eleitoral. **Doação de bem imóvel a município. Especificação de finalidade pública a ser cumprida pelo destinatário do bem. Não incidência do § 10 do art. 73 da Lei n. 9.504/97.** Manual de Comportamento dos Agentes Públicos da Administração Estadual – Eleições 2022. Ausência de lacuna. Precedentes da Justiça Eleitoral. Orientação Normativa CNU/CGU/AGU nº 02/2016. Nota Técnica n. 03/2021, PGE-GO. Doutrina. Medida de cautela. Esclarecimento de dúvida. Recomendação de não envio ao Poder Legislativo de projetos de lei semelhantes, após o início do trimestre crítico que antecede as eleições (Parecer n. 93/2022. Autor: Evandro Régis Eckel. Data da assinatura: 11/3/2022)

O Manual de Comportamentos dos Agentes Públicos da Administração Estadual para as Eleições de 2026, elaborado pela Procuradoria-Geral do Estado vai neste mesmo rumo:

Doação de bens e equipamentos entre entes públicos. **A vedação constante do multicitado § 10 não se aplica a entes públicos**, como se passa com a doação de veículos (e, a fortiori, cessão de uso, na qual sequer se transmite a propriedade) para órgãos públicos ou de imóveis para a instalação de repartições públicas ou para a execução de uma atividade. **Desse modo, a norma deve ser interpretada de modo a excluir os entes públicos como destinatários da distribuição vedada.** A divulgação dos atos deve restringir ao atendimento do princípio da publicidade. Sugere-se a não realização de solenidades, cerimônias, atos, eventos ou reuniões públicas de divulgação, ou qualquer outra forma de exaltação do ato administrativo, capaz de afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos nos pleitos eleitorais.(Grifado)

Ressalta-se que, independentemente da tipificação das condutas vedadas, **nada impede que outras ações ou omissões, ainda que não descritas expressamente como proibidas, sejam reputadas ilegais em razão de desvio ou abuso do poder econômico ou político**, ou utilização indevida de veículos ou meios de comunicação social, em benefício de candidato ou de partido político, por meio de **outros instrumentos jurídicos**, como a Ação Judicial de Investigação Eleitoral prevista no art. 22 da LC 64/1990:



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**  
**CONSULTORIA JURÍDICA**

Eleições 2020. [...] AIJE. Representação. Prefeito e vice-prefeito não eleitos. Abuso de poder. Conduta vedada. [...] Execução de programa social no ano da eleição sem observância dos critérios legais. Art. 73, § 10, da Lei das eleições. [...] 3. **Embora seja permitida a continuação da execução de programas sociais no ano eleitoral, esse permissivo legal exige tenha sido o programa social criado por lei e comprovada sua execução orçamentária no ano anterior ao pleito, sob pena de o ato configurar conduta vedada a agente público, nos termos do art. 73, § 10, da Lei nº 9.504/1997. Precedente. 4. A distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios por parte da Administração Pública ressalvada pelo § 10 do art. 73 da Lei das Eleições deve observar os critérios da lei que institui o programa social [...], de modo a impedir o uso eleitoreiro do ato público e, por conseguinte, a configuração da prática de abuso do poder político. 5. O desvio de finalidade de programas sociais a fim de angariar vantagens eleitorais é conduta grave o suficiente para atrair a norma do art. 22 da LC nº 64/1990, sobretudo quando esses atos, pelo volume de recursos ou pelo ardil empregados, impactam a disputa eleitoral e violam a legitimidade e a moralidade do pleito. [...]" (Ac. de 18.5.2023 no AREspE nº 060106560, rel. Min. Raul Araújo.)**

Conclui-se, por conseguinte, que a **melhor salvaguarda jurídica** das condutas de agentes públicos diante da legislação eleitoral, mais do que simplesmente considerar as vedações expressas na Lei 9.504/1997, deve ter o zelo de não incidir em qualquer abuso ou desvirtuamento, sob pena de caracterização **desvio ou abuso do poder econômico ou político**.

Feitas essas considerações, passa-se à análise do caso concreto.

Verifica-se que a doação pretendida será realizada **entre o Estado de Santa Catarina e o Município de Guaramirim**, com a finalidade de promover a instalação de equipamentos públicos destinados ao desenvolvimento de atividades físicas, sociais, culturais, educacionais e recreativas, bem como a execução de projetos voltados à melhoria da qualidade de vida da população.

Assim, tratando-se de doação entre entes públicos e considerando-se que a doação está diretamente ligada, segundo se infere, ao atendimento do interesse público, entende-se pela inaplicabilidade da proibição prevista no artigo 73, § 10, da Lei nº 9.504/97, na linha dos precedentes da PGE.

Constata-se, ademais, a partir do art. 2º da minuta, que a doação não é gratuita, mas com **encargo**, o que afasta igualmente a aplicabilidade da vedação eleitoral.

Desse modo, sob o prisma jurídico-eleitoral, em tese não há óbice à edição do decreto.

## **CONCLUSÃO**

Ante o exposto, **opina-se** pela:

- a) constitucionalidade e legalidade do anteprojeto, **desde que complementada a instrução com: parecer técnico de avaliação do imóvel**, a ser elaborado por engenheiro servidor do Estado, conforme os arts. 11 e 12 do Decreto nº 1.640/2018 e **justificativa contendo as razões pelas quais fica dispensada a licitação** com base no interesse público;
- b) regularidade formal do projeto, recomendando-se que se certifique a ausência de impacto financeiro;
- c) inexistência de óbice eleitoral.

Encaminhe-se os autos ao Senhor Secretário de Estado da Administração para,



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA**

querendo, referendar o presente parecer, em cumprimento ao disposto no art. 7º, inc. VII, do Decreto n.º 2.382/2014.

É o parecer.

**JOÃO RODRIGO TEIXEIRA MOTTA**  
**Procurador do Estado**



## Assinaturas do documento



Código para verificação: **K7P8U4J4**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**JOÃO RODRIGO TEIXEIRA MOTTA** (CPF: 030.XXX.060-XX) em 29/01/2026 às 14:28:04

Emitido por: "SGP-e", emitido em 16/01/2025 - 18:44:16 e válido até 16/01/2125 - 18:44:16.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VEXzcwNTRfMDAxODg2MjJfMTg4NjU1XzlwMjVfSzdQOFU0SjQ=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SED 00188622/2025** e o código **K7P8U4J4** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM**  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, URBANISMO E MOBILIDADE

**AVALIAÇÃO PARA DOAÇÃO DE ÁREA**

**Requerente: Josiane de Carvalho**

Coordenadora de Captação de Recursos e Projetos Estratégicos

**Descrição do imóvel avaliado:**

Imóvel de propriedade do Estado de Santa Catarina contendo área de **16.353,75 m<sup>2</sup>** (dezesseis mil, trezentos e cinquenta e três metros e setenta e cinco decímetros quadrados), localizado no lado ímpar da Rodovia BR-280, bairro Avaí, município de Guarumirim, matriculado sob número nº. 1.066, cadastro PMG 177474.



*[Handwritten signature]*



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM**  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, URBANISMO E MOBILIDADE

**Parecer:**

Conforme matrícula imobiliária 1.066 na AV-14-1.1066 que trata da doação do imóvel transmitente Município de Guaramirim adquirente Estado de Santa Catarina para fins de recolhimento de ITCMD o imóvel foi avaliado em R\$ 3.500.000,00, ou seja, 214,02 R\$/m<sup>2</sup>.

O Município de Guaramirim está solicitando ao Estado de Santa Catarina, através da SEA - Secretaria do Estado de Administração a doação parcial de uma área de 7.541,13 m<sup>2</sup> localizado nos fundos do CEDUP.



Considerando o valor do imóvel constante na matrícula imobiliária 1.066 (AV-14-1.1066), atualizando o valor para fevereiro de 2026 concluímos que o valor médio é de **250,00 R\$/m<sup>2</sup>**, ou seja, **R\$ 1.885.285,50** para a área de 7.541,13 m<sup>2</sup>.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM**  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, URBANISMO E MOBILIDADE

Para firmeza das informaões, assinamos a presente avaliaão.

Guaramirim, 06 de fevereiro de 2026.

**Frank Ricardo de Oliveira**  
Presidente da Comissão Permanente  
de Avaliaão Imobiliária

**Isabel Aparecida Kuczera**  
Membro da Comissão Permanente  
de Avaliaão Imobiliária

**Rainer Abreu Amario**  
Membro da Comissão Permanente  
de Avaliaão Imobiliária



Despacho Nº 003/2026/SEA/GERF/ENG

Referência: Processo SED 188622/2025

Homologamos o Instrumento Avaliatório, pgs. 77-79, emitido pela Comissão Permanente de Avaliação Imobiliária da Prefeitura Municipal de Guaramirim, de 06/02/2026, referente a parte do imóvel cadastrado junto ao Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos – SIPAC da SEA, sob nº 4689, de propriedade do Estado de Santa Catarina, a ser doado ao município de Guaramirim, conforme autos do Processo supracitado.

Florianópolis, data da assinatura digital.

Fabício dos Santos Moreira  
Engenheiro  
(assinado digitalmente)



## Assinaturas do documento



Código para verificação: **T424H1WP**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**FABRICIO DOS SANTOS MOREIRA** (CPF: 888.XXX.249-XX) em 11/02/2026 às 18:55:26

Emitido por: "SGP-e", emitido em 16/08/2018 - 18:06:04 e válido até 16/08/2118 - 18:06:04.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VEXzcwNTRfMDAxODg2MjJfMTg4NjU1XzlwMjVfVDQyNEgxV1A=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SED 00188622/2025** e o código **T424H1WP** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA DE GESTÃO PATRIMONIAL  
GERÊNCIA DE BENS IMÓVEIS

Informação nº 012/2026/SEA/GEIMO/SEARO

Florianópolis, 12 de fevereiro de 2026.

Referência: Processo SED 188622/2025, que trata da doação de imóvel no Município de Guaramirim.

Senhor Diretor,

Em atenção ao Parecer nº 026/2026/SEA/COJUR (pgs. 59/74), juntou-se ao processo a avaliação do imóvel (pgs. 77/79), elaborado pela Comissão Permanente de Avaliação Imobiliária do Município de Guaramirim, bem como o Despacho nº 003/2026/SEA/GERF/ENG (pg. 80), homologando o instrumento avaliatório.

A justificativa para a dispensa de licitação para a doação do imóvel ao Município de Guaramirim está na observância do art. 76, I, b, da Lei nº 14.133/2021.

Atendidas as recomendações do Parecer, retorna o processo para as demais providências deste Gabinete.

Atenciosamente,

Osni Fernando Kalinowski  
Administrador

(Assinado digitalmente)

À consideração de Vossa Senhoria,

Welliton Saulo da Costa  
Gerente de Bens Imóveis

(Assinado digitalmente)

De acordo, encaminhe-se conforme sugerido.

André Luis Toigo Diesel



SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA DE GESTÃO PATRIMONIAL  
GERÊNCIA DE BENS IMÓVEIS

Diretor de Gestão Patrimonial

(Assinado digitalmente)



# Assinaturas do documento



Código para verificação: **4Y37PWH2**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **OSNI FERNANDO KALINOWSKI** (CPF: 665.XXX.449-XX) em 12/02/2026 às 12:30:06  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 16/08/2018 - 18:11:10 e válido até 16/08/2118 - 18:11:10.  
(Assinatura do sistema)
  
- ✓ **ANDRÉ LUIS TOIGO DIESEL** (CPF: 077.XXX.629-XX) em 12/02/2026 às 14:09:53  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 04/01/2023 - 13:55:16 e válido até 04/01/2123 - 13:55:16.  
(Assinatura do sistema)
  
- ✓ **WELLITON SAULO DA COSTA** (CPF: 031.XXX.529-XX) em 12/02/2026 às 15:03:55  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/05/2020 - 11:58:07 e válido até 15/05/2120 - 11:58:07.  
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VEXzcxwNTRfMDAxODg2MjJfMTg4NjU1XzlwMjVfNFkzN1BXSDI=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SED 00188622/2025** e o código **4Y37PWH2** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA DE GESTÃO PATRIMONIAL  
GERÊNCIA DE BENS IMÓVEIS

Informação nº 013/2026/SEA/GEIMO/SEARO

Florianópolis, 13 de fevereiro de 2026.

Referência: Processo SED 188622/2025, que trata da doação de imóvel no Município de Guaramirim.

Senhor Diretor,

Em atenção ao Parecer nº 026/2026/SEA/COJUR (pgs. 59/74), o qual solicita-se, no item “b”, a *regularidade formal do projeto, recomendando-se que se certifique a ausência de impacto financeiro.*

Neste quesito, a ausência de impacto financeiro está previsto no anteprojeto de Lei, conforme abaixo:

*Parágrafo único. Caberá ao Município promover e executar as ações necessárias ao desmembramento de área e à titularização da propriedade, bem como a averbação das benfeitorias existentes no imóvel.*

e

*Art. 6º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta do donatário, vedado ao Estado arcar com quaisquer ônus a elas relacionados.*

Elucidados os fatos, sugere-se o encaminhamento dos autos à COJUR, para análise e posterior remessa à SCC/DIAL.

Atenciosamente,

Osni Fernando Kalinowski  
Administrador

(Assinado digitalmente)

À consideração de Vossa Senhoria,

Welliton Saulo da Costa  
Gerente de Bens Imóveis

(Assinado digitalmente)



SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA DE GESTÃO PATRIMONIAL  
GERÊNCIA DE BENS IMÓVEIS

De acordo, encaminhe-se conforme sugerido.

André Luis Toigo Diesel

Diretor de Gestão Patrimonial

(Assinado digitalmente)



## Assinaturas do documento



Código para verificação: **V23V8MV9**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **OSNI FERNANDO KALINOWSKI** (CPF: 665.XXX.449-XX) em 13/02/2026 às 11:55:49  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 16/08/2018 - 18:11:10 e válido até 16/08/2118 - 18:11:10.  
(Assinatura do sistema)
  
- ✓ **WELLITON SAULO DA COSTA** (CPF: 031.XXX.529-XX) em 13/02/2026 às 12:45:38  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/05/2020 - 11:58:07 e válido até 15/05/2120 - 11:58:07.  
(Assinatura do sistema)
  
- ✓ **ANDRÉ LUIS TOIGO DIESEL** (CPF: 077.XXX.629-XX) em 13/02/2026 às 13:00:29  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 04/01/2023 - 13:55:16 e válido até 04/01/2123 - 13:55:16.  
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VEXzcxwNTRfMDAxODg2MjJfMTg4NjU1XzlwMjVfVjZVjhNVjk=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SED 00188622/2025** e o código **V23V8MV9** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA**

**Referência:** SED nº 188622/2025

**Assunto:** Solicitação de Informação

**Interessado:** Município de Guaramirim

**DESPACHO**

Trata-se de expediente que veicula projeto de lei que autoriza o Poder Executivo a desafetar e doar/ceder a Município imóvel de titularidade do Estado. Instada a se manifestar quanto a eventual vedação eleitoral, a Consultoria Jurídica desta Secretaria apontou a inexistência de óbice (p. 59-74).

**No entanto, melhor examinando a questão, por cautela, entende-se necessária uma complementação do parecer jurídico.**

Particularmente, considero que conduta tenha respaldo **em todo ano eleitoral** diante da inaplicabilidade da proibição prevista no artigo 73, § 10, da Lei nº 9.504/97, na linha dos precedentes do TSE e da PGE, considerando que a **doação se dá entre entes públicos**, ligada ao atendimento do interesse público, e que é onerada com encargo, o que afasta a gratuidade do ato.

**Apesar da ressalva pessoal de entendimento fundada, sobretudo, na “tipicidade estrita” das vedações eleitorais na linha da jurisprudência pacífica do TSE**, não posso deixar de me mencionar e me curvar ao posicionamento já externado pelo órgão central de Consultoria Jurídica (*vide* Parecer nº 93/2022/PGE/SC e PARECER Nº 281/2022-PGE), difundido no Manual de Comportamento dos Agentes Públicos da Administração Estadual da PGE para as eleições do ano de 2026<sup>1</sup>, que **equipara, por cautela, as doações e cessões de bens a outros entes federados à transferência voluntária de recursos (art. 73, VI, "a", da Lei 9.504/97), recomendando que sejam vedadas nos três meses anteriores ao pleito.**

Desse modo, rerratifico o Parecer nº 26/2026/SEA/COJUR (p. 59-74), para, mantendo o que lá foi exposto, recomendar, por cautela, que se evite encaminhamento ao Poder Legislativo de Projeto de Lei com esse teor nos três meses que antecedem o pleito.

Encaminhe-se ao Senhor Secretário de Estado da Administração para, querendo, referendar a presente manifestação.

Florianópolis, data da assinatura digital.

**JOÃO RODRIGO TEIXEIRA MOTTA**  
**Procurador do Estado**

<sup>1</sup><https://www.pge.sc.gov.br/wp-content/uploads/2026/01/Manual-de-comportamento-dos-agentes-publicos-da-Administracao-Estadual-para-as-Eleicoes-de-2026.pdf>



## Assinaturas do documento



Código para verificação: **O4N1U6D8**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**JOÃO RODRIGO TEIXEIRA MOTTA** (CPF: 030.XXX.060-XX) em 13/02/2026 às 16:26:37

Emitido por: "SGP-e", emitido em 16/01/2025 - 18:44:16 e válido até 16/01/2125 - 18:44:16.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VEXzcwNTRfMDAxODg2MjJfMTg4NjU1XzlwMjVfVTZROMVU2RDg=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SED 00188622/2025** e o código **O4N1U6D8** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



**Referência:** SED nº 188622/2025

**Assunto:** Solicitação de Informação

**Interessado:** Município de Guaramirim

### **DESPACHO**

**ACOLHO** os termos e fundamentos do Parecer nº 26/2026/SEA/CJOUR e do Despacho de fl. 85, ambos da lavra da Consultoria Jurídica (COJUR) desta Pasta e, considerando o atendimento às recomendações neles contidas, conforme documentos de fls. 76/84, determino a remessa dos autos à Diretoria de Assuntos Legislativos (DIAL), da Secretaria de Estado da Casa Civil, nos moldes estatuídos no Decreto Estadual nº 2.382, de 2014.

À SCC, em cumprimento às disposições do Decreto 2.382/2014.

Florianópolis, data da assinatura.

**VÂNIO BOING**

Secretário de Estado da Administração.



# Assinaturas do documento



Código para verificação: **L39IT9Z4**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **VANIO BOING** (CPF: 433.XXX.709-XX) em 13/02/2026 às 16:30:56  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 23/01/2023 - 15:09:49 e válido até 23/01/2123 - 15:09:49.  
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VEXzcwNTRfMDAxODg2MjJfMTg4NjU1XzlwMjVfTDM5SVQ5WjQ=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SED 00188622/2025** e o código **L39IT9Z4** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.